Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Maio de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3627

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 158/2026
Processo Administrativo Nº 4743/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 158/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA JANTAR EM HOMENAGEM AOS CAVALHEIROS DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS DO MUNICÍPIO, SENDO A PRECIFICAÇÃO POR NÚMERO DE PESSOAS, SENDO O CARDÁPIO CONFORME A DEMANDA E ESCOLHA DO MUNICÍPIO, DEVENDO ESTAR INCLUÍSOS VASILHAMES, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS E FORROS PARA AS MESAS, BEM COMO EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA PREPARAR E SERVIR AS REFEIÇÕES, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 5(CINCO)HORAS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA 47009144168,** com inscrição no CNPJ/MF: **17.573.202/0001-25**, estabelecida RUA DAS LIMEIRAS, nº 69A, Qd. 6A, Lt. 09, JARDIM ESPERANCA - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 25.300,00** (Vinte e cinco mil e trezentos reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 27 de maio de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:CA326908

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 10399/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de acesso à internet, por meio de Link Dedicado e Banda Larga via fibra óptica, destinados ao atendimento de logradouros públicos, praças e prédios públicos do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: WIGVAN ROGERIO OLIVEIRA SANTANA LTDA – CNPJ: 20.354.774/0001-28; VALOR: R$ 540.000,00- VALIDADE DA ATA 26/05/2026 até 26/05/2027.

Abadia de Goiás, 27 de maio 2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:613A3AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 022/2026

Processo Administrativo nº 15019/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, compreendendo o abastecimento (carga) e o fornecimento de vasilhames, visando atender às necessidades do Poder Executivo e dos demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: DISTRIBUIDORA DE GAS DIAS LTDA – CNPJ: 22.335.686/0001-04, VALOR: R$ 152.426,70 - VALIDADE DA ATA 22/05/2026 até 22/05/2027.

Abadia de Goiás, 27 de maio 2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:944106E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 026/2026

Processo Administrativo nº 15616/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de comida preparada (marmitex) destinada ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: LUCIMARA CECILIA RIOS MENDES -CNPJ: 06.536.983/0001-61, VALOR: R$ 510.000,00 - VALIDADE DA ATA 22/05/2026 até 22/05/2027.

Abadia de Goiás, 27 de maio 2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:F544938C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 040/PMA/2026

DECRETO N.º 040 DE 25 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir Decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 550/PMA/2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os principais da gestão democrática do ensino público previsto na Constituição Federal e na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade civil na formação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 220 de 2025, que estabelece mecanismo de cooperação entre os entes federativos e prevê instancias de participações social e acompanhamento das políticas educacionais;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Adelândia-Go, para o mandato de 2026 a 2030.

– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lucivânia Dias Mendes Suplente: Ana Maria Custodio Mendonca
- REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES
Titular: Whárita Suhema Lopes Gomes Suplente: Franciely Gomes da Silva
– REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Titular: Camila Vieira da Silva Suplente: Jorcelina Pereira da Silva
– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Larissa Luiz da Silva
Suplente: Thais Eugênia de Souza Margarida
– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Sandra Braz Fagundes
Suplente: Angélica Diniz Oliveira Macedo
- REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Titular: Carla Moreira Gomes Suplente: Cristiano Gonçalves de Lima

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 anos, permitida recondução na forma da legislação vigente.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Educação serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:F944F425

PODER EXECUTIVO
DECRETO 041/PMA/2026

DECRETO N.º 041 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir Decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado luto oficial no dia de hoje, 26 de maio de 2026, nos órgãos que compõe a Administração Pública do Município de Adelândia-GO, em razão do falecimento da Sra. Bercholina Domingos Fernandes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:86133746

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 042/PMA/2026

DECRETO N.º 042 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"*DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as

leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, a data de Emancipação Política do Município Adelândia-GO;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 01 de junho de 2026, em decorrência da comemoração do 37º Aniversário de Emancipação Política do Município Adelândia-GO a todas as entidades Públicas municipal, estadual e federal, instaladas no município, bem como a todas as empresas particulares;
I – Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura Municipal, bem como em suas secretarias;
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, fiscalização, obras e serviços, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos secretários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 27 (vinte de maio) de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:C7A4C588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ONDE SERÁ FEITO A IDENTIFICAÇÃO PRECISA DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA QUADRA COMPLETA, DE UMA ÁREA URBANA DENOMINADA ESTÁDIO BENETIDO GOMES, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 4.200,00 M², NO SETOR JARDIM PROGRESSO, CIDADE DE ADELÂNDIA-GO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, N° S/n, Qd. 05, Lt. 1/14, Setor Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 01/06/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 638/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:327F1A38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1609/2026 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2026 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que vise o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de veículos e equipamentos (máquinas e caminhão) em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital. destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

NASA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.026.483/0001-66, estabelecida em AV BRASIL, 0, BEST BUENO RESIDENCE - ST SUL JAMIL MIGUEL, ANÁPOLIS – GO.
TOTAL R$: 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.212.918/0001-20, estabelecida em LICITACAO@BELCARCAMINHOES.COM.BR, 0, KM1282 - ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA – GO.

TOTAL R$: 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)
VALENCE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.250.241/0005-24, estabelecida em RUA GUATAMBUS, 81, - S. RECREIO MANSOES QC 02 LT 11, GOIÂNIA -GO.

TOTAL R$: 700.000,00 (setecentos mil reais)
NASA MOTORS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.452.796/0001-07, estabelecida em GO 060, 0, - SAO JOSE, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – GO.
TOTAL R$: 539.400,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 2.082.400,00 (dois milhões, oitenta e dois mil e quatrocentos reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.04.04.122.0003.1.002.4.4.90.52 - Investimento na Administração Municipal, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE, 01.18.26.782.0006.1.026.4.4.90.52 - Investimentos no Transporte Municipal, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE, 01.18.26.782.0006.1.026.4.4.90.52 - Investimentos no Transporte Municipal, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE, 11.31.12.361.0007.1.009.4.4.90.52 - Investimento na Educação, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE, 03.11.10.302.0005.1.013.4.4.90.52 - Investimento do Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
PUBLIQUE-SE. ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 26 de maio de 2026.

JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:E8F8A44A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1923/2026 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2026 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que vise o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de lixeiras e containers em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital. destinados a SEC. DE MEIO AMB. REC. HÍDRICOS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

METAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.470.013/0001-71, estabelecida em RUA SÃO PATRÍCIO, 559, Q. 29 L. 1, 0, SALA 1 - BAIRRO IPIRANGA,GOIÂNIA – GO.
Total R$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)

BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 63.659.975/0001-46, estabelecida em RUA 67 A, 0, GALERIA CENTER SALA 2116 - SETORNORTE FERROVIARIO, GOIÂNIA – GO.
Total R$:11.452,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

BENEDICTUS INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 66.886.140/0001-17, estabelecida em R LUIZA DE CARVALHO, 0, APT 13 BLOCO A - JARDIM PAGLIATO,SOROCABA – SP.
Total R$:3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais)

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 99.477,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.27.18.542.0016.2.049.3.3.90.30 - MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
PUBLIQUE-SE. ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 27 de maio de 2026.

WAGNER TEIXEIRA DA SILVA
CPF:031.961.251-14
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:558B353A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 2329/2026;
IV-OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual locação de caminhão tipo leve (comumente denominado como ¾ ou carroceria aberta), de forma fixa mensal, incluindo a disponibilização de mão de obra de motorista, destinado a atender às necessidades operacionais contínuas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Alto Horizonte/GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 15/06/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 28 de Maio de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 266/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B8E9B721

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DO II TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº: 01/2025

ERRATA DO II TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº: 01/2025
PROCESSO N°: 5310/2026.

O Município de Alto Horizonte/GO, por meio do presente instrumento, torna pública a seguinte correção na redação:
A presente errata tem por objeto a correção da redação do II Termo de Aditivo ao Contrato nº 01/2025, em razão de erro material de cálculo ocorrido no momento da transcrição dos valores, sem alteração essencial do objeto contratual.
ONDE SE LÊ:
6.3. O valor correspondente ao presente Termo Aditivo é de **R$ 202.087,20 (duzentos e dois mil e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, referente ao período de 10 (dez) meses, compreendido entre 04 de abril de 2026 e 04 de fevereiro de 2027, a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R$ 20.208,72 (vinte mil e duzentos e oito reais e setenta e dois centavos)** cada.
6.4. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
LÊ-SE:
6.3. O valor global do contrato, em razão do II Termo Aditivo, passa a ser de **R$ 202.087,20** (duzentos e dois mil e oitenta e sete reais e vinte centavos), referente ao período de 10 (dez) meses, compreendido entre 04 de abril de 2026 e 04 de fevereiro de 2027, a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R$ 20.208,72** (vinte mil e duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) cada.
Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes, o valor global correspondente a 12 (doze) meses será de **R$ 242.504,64** (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em razão do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.
6.4. Para o exercício financeiro de 2026, deverá ser acrescido ao contrato o valor de **R$ 40.417,42** (quarenta mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), pactuado neste II Termo Aditivo.
Os demais termos permanecem inalterados.

Alto Horizonte/GO, 21 de maio de 2026.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
- Secretária Municipal De Infraestrutura, Decreto Nº 279/2025.

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:50AF86C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8323/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 25/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 85/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plataforma de atendimento digital, com gestão de filas, envio e recebimento de mensagens, cadastro de banco de contatos, e criação de automações de respostas automáticas com inteligência artificial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte/GO.

CONTRATADA ORB GOVTECH LTDA
CNPJ: 33.025.436/0001-94

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO.
CNPJ: 11.154.698/0001-16

Valor Global: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do contrato: de 25 maio de 2026.
Data da Vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio 2027.

Período de Vigência: 12 (dose) Meses

Alto Horizonte – GO, 25 de maio de 2026.

RENATA SOARES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 384/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:024D1E24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO Nº 022 DE 27DE MAIO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO A PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 74, inciso IV, combinado com art. 79 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021;*

CONSIDERANDO *o que dispõe a Instrução Normativa IN nº 008/2023 e IN nº 10/2024 do TCM/GO;*

CONSIDERANDO tratar-se de Chamamento Público, processo administrativo devidamente instaurado;

R E S O L V E:

Art. 1º – Declarar a abertura de processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ITINERANTES POR MEIO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, INCLUINDO PROFISSIONAIS HABILITADOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, TRANSPORTE E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE-GO;

Art. 2º - Declarar Inexigível a licitação pela "inviabilidade de competição", conforme *Art. 74, inciso IV, combinado com art. 79 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;*

Art. 3º - Este Ato Declaratório Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **27** (vinte e sete) dias do mês de **maio** de **2026**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5EA349DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1138/2026

DECRETO Nº 1138/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **MARCOS CORREIA**, inscrito CPF/MF nº 355.744.748-08 e CI/RG nº 41.758.749-1 2ª via SSP/SP, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL CAE-3**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante das Leis Municipais n.º 0712/2025, 19 de dezembro de 2025 e n.º 0718/2026, 27 de fevereiro de 2026, **Símbolo CAE-3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 27 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:3080A1F4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1139/2026

DECRETO N° 1139, DE 27 DE MAIO DE 2026

Institui a Política de Gestão de Riscos do Programa de Compliance Público Municipal no município de Aparecida do Rio Doce e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal por meio da implantação da gestão de riscos, com base nas Boas Práticas de Governança;
CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; e
CONSIDERANDO a iniciativa estratégica para a implantação do Eixo I - Governança do Programa de *Compliance* Público Municipal, nos entes do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, instituído pelo Decreto Municipal nº 1131/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto institui a política de gestão de riscos no âmbito municipal que compreende:

I - O objetivo;
II - Os princípios;
III - As diretrizes;
IV - As responsabilidades; e
V - O processo de gestão de riscos.

Art. 2º A política de gestão de riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Município.

CAPÍTULO II
Do Objetivo

Art. 3º A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nessa portaria deverá ser observada pelas áreas que contemplem a execução e monitoramento de riscos, sendo aplicável a seus respectivos processos.

Art. 4º A política de gestão de riscos promoverá:

I - A identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II - A alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III - O fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
IV - O aprimoramento dos controles internos administrativos;
V - A integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
VI - A tomada de decisões baseada em riscos.

CAPÍTULO III
Dos Princípios de Gestão de Riscos

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:

I - Ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
II - Ser estruturada e abrangente;
III - Ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
IV - Ser inclusiva;
V - Ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VI - Considerar fatores humanos e culturais;
VII - Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
VIII - Facilitar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes de Gestão de Riscos

Art. 6º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Apetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
II - Atitude perante o Risco – abordagem da organização para analisá-lo e avaliá-lo e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitar o risco;
III - Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;
IV - Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
V - Controle – medida que visa a mitigação ou diminuir os efeitos do risco;
VI - Critérios de Risco – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
VII - Estrutura de gestão de riscos – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
VIII - Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
IX - Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
X - Gestão de Riscos – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
XI - Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
XII - Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências (impacto tido) e de suas probabilidades de ocorrência;
XIII - Parte Interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
XIV - Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;
XV - Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
XVI - Política de Gestão de Risco – declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
XVII - Probabilidade – chance de algo acontecer;
XVIII - Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
XIX - Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e, na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
XX - Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
XXI - Riscos – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
XXII - Riscos-chave – são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê Setorial;
XXIII - Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
XXIV - Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;
XXV - Tolerância ao Risco – é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.

Art. 7º A política de gestão de riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
II - De Conformidade – riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
III - Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

IV - Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
V - Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
VI - De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
VII - De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.
VIII - Combate à Corrupção – riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.

Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos;

Art. 8º São elementos estruturantes da gestão de riscos do município: a Política de gestão de riscos, o Comitê Municipal de *Compliance* Público, o Escritório de *Compliance*, o processo de gestão de riscos bem como seu controle e monitoramento.

CAPÍTULO V
Das Competências

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do município.

SEÇÃO II
Das Responsabilidades pela Gestão de Riscos

Art. 10º Compete aos proprietários dos riscos:

I - Identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
II - Identificar e implantar controles preventivos e corretivos;
III - Registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);
IV - Elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
V - Registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
VI - Apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestral) dos riscos ao Comitê de *Compliance* Público Municipal;
VII - Verificar, periodicamente, se os controles existentes/implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco do município ou Secretaria.

Art. 11º Compete ao(s) coordenador(es) da Gestão de Risco e do Escritório de *Compliance* Público Municipal:

I - Orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos, especialmente com relação ao preenchimento da matriz de riscos e dos relatórios de gerenciamento de riscos pelos proprietários dos riscos;
II - Monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em gestão de riscos;
III - Orientar a integração do gerenciamento de riscos nos processos organizacionais e de gestão;
IV - Centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;
V - Comunicar ao Comitê de *Compliance* Público Municipal o andamento do gerenciamento de riscos; e
VI - Acompanhar e monitorar os proprietários de riscos nas suas principais atribuições.

Art. 12º Compete ao Comitê de *Compliance* Público Municipal:

I - Assegurar que a gestão de riscos está integrada aos processos de gestão, em especial, nas funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chaves do município;
II - Fomentar as práticas de gestão de riscos;
III - Definir o escopo da gestão de riscos;
IV - Acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
V - Realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
VI - Aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
VII - Definir e monitorar o apetite e a tolerância a riscos do município;
VIII - Aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco do município;
IX - Monitorar o cumprimento da política de gestão de riscos;
X - Revisar a política de gestão de riscos;
XI - Monitorar os indicadores-chaves de riscos nos processos de governança e gestão;
XII - Estimular a cultura de gestão de riscos;
XIII - Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
XIV - Definir e acompanhar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado do município;
XV - Acompanhar a implementação das ações dos eixos I, II e III do Programa de *Compliance* Público Municipal;
XVI - Revisar periodicamente os riscos identificados no município, em contraste com o apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;
XVII - Estabelecer parcerias com outras instituições/entes para tratar os riscos compartilhados.

CAPÍTULO VI
Do Processo de Gestão de Riscos

Art. 13º Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:

I - Comunicação e Consulta – processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
II - Estabelecimento do Escopo – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
III - Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
IV - Estabelecimento de Critérios de Risco – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;
V - Identificação dos Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
VI - Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
VII - Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, visando definir o melhor tratamento para o risco;
VII - Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as

seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;
IX - Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
X - Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos. Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modifiquem o risco;
XI - Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções;
XII - Monitoramento e Análise Crítica – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao Comitê Setorial;
XIII - Registro e Relato – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Municipal de *Compliance* Público.

Art. 14° O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a um ano.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 15º O Comitê de Compliance Público Municipal manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria.

Art. 16º Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º deste Decreto deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 17º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê de *Compliance* Público Municipal de acordo com as orientações a serem emanadas pela mentoria da CGE-GO ou TCMGO.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 27 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:0891B771

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 010/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 010/2026
REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL do Artigo 1º do Edital de Convocação nº 009/2026, publicado em 25 de maio de 2026, conforme as disposições a seguir:

ONDE SE LÊ: "Art. 1º [...]
FISCAL ARRECADADOR
XV - Cargo: AGENTE DE RECURSOS HUMANOS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	**421**	**CLEBER AMARAL E SILVA JUNIOR**	**48,0"**

LEIA-SE CORRETAMENTE: "Art. 1º [...]
ADMINISTRAÇÃO
I - Cargo: FISCAL ARRECADADOR

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	**421**	**CLEBER AMARAL E SILVA JUNIOR**	**48,0"**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais disposições, prazos e exigências contidas no Edital de Convocação nº 009/2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 26 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:DAA622F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 107

PORTARIA Nº 107/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MOZANIEL ALVES DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.158.301-06, ocupante do cargo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60 para os dias 26 de maio de 2026, a Cidades de Rio Verde e Jatai, buscar peças.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 27 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:1CE83218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 108

PORTARIA Nº 108/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GUSTAVO LUIS SUZART, Portador do CPF sob o nº ***. 288.804-70, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Volare Placa TFP6J21 para os dias 26 de maio de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar ônibus elétrica.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 27 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:FD0D4F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 150

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 27 de Maio de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás,Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:15BC2A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 604/2026– SMS

PORTARIA Nº 604/2026– SMS DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de conduzir a ambulância de placa SCH-6G86 para realização de serviços de alinhamento e balanceamento junto à empresa Center Caminhões, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E334AEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 605/2026 – SMS

PORTARIA Nº 605/2026 – SMS DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 27 de maio de 2026, aos municípios de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), e clínica Prover, e ao Hospital Ecangelico, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D7DFFD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 606/2026 – SMS

PORTARIA Nº 606/2026 – SMS DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **26 de maio de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **realizar o transporte de paciente de alta hospitalar no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A41C2C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 607/2026 – SMS

PORTARIA Nº 607/2026 – SMS DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 10-I, em razão de deslocamento realizado no dia 27 de maio de 2026, à cidade de Caçu – GO, para conduzir pacientes a clínica IMED, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:25EFD2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 608/2026– SMS

PORTARIA Nº 608/2026– SMS DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 27 de maio de 2026, ao município de Quirinópolis– GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:11A74E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 609/2026 – SMS

PORTARIA Nº 609/2026 – SMS DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 27 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5E4F6B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 610/2026 – SMS

PORTARIA Nº 610/2026 – SMS DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS – CDI-1, em razão de deslocamento realizado no dia 27 de maio de 2026, à cidade de Jatai Goiás, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:92BEBAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 611/2026– SMS

PORTARIA Nº 611/2026– SMS DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 de maio de 2026, à cidade de Barretos São Paulo transportar pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 1007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:473058A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 612/2026 – SMS

PORTARIA Nº 612/2026 – SMS DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 27 de maio de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: CEDITI – Centro de Diagnóstico por Imagem, CMD – Centro Médico de Diagnóstico, Hospital de Câncer Araújo Jorge, Hospital Estadual da Criança e do Adolescente – HECAD e Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BD5643B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 010/2026 - FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18929/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA, E TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, 18000BTUS, 22000 BTUS, 24000 BTUS, 30000BTUS, 9000 BTUS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA, E TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, 18000BTUS, 22000 BTUS, 24000 BTUS, 30000BTUS, 9000 BTUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em higienização, instalação, recarga, e troca de endereço de ar condicionado de 12000 btus, 18000btus, 22000 btus, 24000 btus, 30000btus, 9000 btus afim de atender as demandas da secretaria municipal de educação de aparecida do rio doce - go. tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 21 de maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8BB56874

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 050/2026 - PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18932/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS METÁLICOS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE ITENS METÁLICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para aquisição de itens metálicos diversos para atender as necessidades do município de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso ii, do art. 75 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1AD851E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 003/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 003/2026, Processo n° 18928/2026, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE WALTER LUIZ BATISTA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS E O ADEQUADO SUPORTE TERAPÊUTICO AOS PACIENTES**, conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referencia-Anexo I do Edital. **REALIZAÇÃO:** 22 de junho de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 27 de maio de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5F34489E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 20/2026 - FMDE

CONTRATO N°20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA 49.684.357 REGERIO FERNANDES DE JESUS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE**

CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) 49.684.357 ROGERIO FERNANDES DE JESUS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.684.357/0001-25, sediado(a) na RUA JOAO NOGUEIRA SOBRINHO,S/N,QD41,LT13, em APARECIDA DO RIO DOCE-GO CEP: 75.827-000 Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ROGERIO FERNANDES DE JESUS, EMPRESARIO conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18929/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA, E TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, 18000BTUS, 22000 BTUS, 24000 BTUS, 30000BTUS, 9000 BTUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	10	175,00	1.750,00
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	UND	55	195,00	10,725,00
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND	20	175,00	3.500,00
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10	475,00	4.750,00
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	5	430,00	2.150,00
06	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10	335,00	3.350,00
07	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	5	265,00	1.325,00
08	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 24.000 BTUS	UND	10	275,00	2.750,00
09	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	UND	4	235,00	940,00
10	TROCA DE ENDEREÇO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	10	250,00	2.500,00
11	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 24.000 BTUS	UND	32	250,00	8.000,00
Valor estimado					41.740,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 21/05/2026 a 21/05/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total é de R$ 41.740,00 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30

(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUND. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) NUEBIA FREITAS OLIVEIRA DA SILVA lotado (a) no cargo de ZELADORA ESPECIAL 2

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 21 de maio de 2026

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Contratante

ROGERIO FERNANDES DE JESUS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:90B79E01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

PREFEITURA DE ARAGARÇAS - GO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25
O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 505/2025 **torna público** a divulgação do **EDITAL 13 – DIVULGA A LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (2ª E 3ª ETAPA) DO CONCURSO.** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragarcas.go.gov.br. Aragarças, 19/05/2026.

ELAINE CLEMENTE ARADO -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:4AC855C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

PREFEITURA DE ARAGARÇAS - GO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 505/2025 **torna público** a divulgação do **EDITAL 14 – DIVULGA O JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DEFINE A ADEQUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA OS CANDIDATOS PCD'S.** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragarcas.go.gov.br. Aragarças, 26/05/2026.

ELAINE CLEMENTE ARADO -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:56ADFD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº104/2026

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO**
Contratada(o): **JENNIFER SCHEFFER SHOWS LTDA**
CNPJ**: 23.417.030/0001-01**
Objeto: A rescisão amigável do Contrato nº 104/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 27/2026, cujo objeto consistia na contratação de apresentação artística da cantora JENNIFER SCHEFFER SHOWS LTDA durante a programação da Festa Popular do Município de Aragarças/GO.
DATA DA RESCISÃO: 26/05/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:F1436BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 108/2026

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO**
Contratada(o): **COMIX ENTRETENIMENTO LTDA**
CNPJ**: 46.277.246/0001-06**
Objeto: A rescisão amigável do Contrato nº 108/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 28/2026, cujo objeto consistia na contratação de apresentação artística da dupla CESAR E ALESSANDRO LTDA durante a programação da Festa Popular do Município de Aragarças/GO.
DATA DA RESCISÃO: 26/05/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:C5449EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº114/2026

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO**
Contratada(o): **SAM BUSINESS LTDA**
CNPJ**: 22.644.513/0001-78**
Objeto: A rescisão amigável do Contrato nº 114/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 28/2026, cujo objeto consistia na contratação de apresentação artística do DJ BRENNO PAIXÃO durante a programação da Festa Popular do Município de Aragarças/GO.
DATA DA RESCISÃO: 26/05/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:CCD91090

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 301/2026

CONTRATO N. 301/ 2026.
DL Nº 107/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 107/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CONTRATADA: e a pessoa jurídica **RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 33.781.677/0002-44, localizada a Av. dos Alpes, nº 2190, Qd. 75, Lt. 02, sala 1, Jardim Europa, endereço eletrônico: compras@florencamedical.com, Goiânia/GO, CEP: 74.325-010, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO,** inscrito no CPF nº 700.924.381-64 e RG nº 5968890 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** .
CONTRATADAPERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 3.086,70 (três mil oitenta e seis reais e setenta centavos).

Aragoiânia – GO, 15 de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5444C74A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 308/2026

CONTRATO N. 308/ 2026.
DL Nº 109/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 109/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CONTRATADA: e a pessoa jurídica **AGAPE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 54.629.542/0001-57, localizada a Av. Embaixador, s/nº, Qd. 083, Lt. 01, sala 01 esquina, Cardoso Continuação, endereço eletrônico: saudelivreap@outlook.com, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-530, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO CESAR DE ARAUJO PEIXOTO,** inscrito no CPF nº 087.813.516-23 e RG nº 15657822, SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.
PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 616,20 (seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Aragoiânia – GO, 19 de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:935F22D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 144/2026.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3725/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **01/06/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 27/05/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B555144F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 175/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 377/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL, visando atender os objetivos do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD / SUAS, instituído por meio da Resolução CNAS / MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, neste munícipio de Arenópolis – Goiás**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/06/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 27 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:190B5801

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 008/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 2614/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): SILVIO ANTONIO DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 369.447.501-04
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Data: 01/05/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 19.904,72 (Dezenove mil novecentos e quatro reais e setenta e dois centavos)
Data a assinatura: aos 01 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:829A924F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 010/2026 PROCESSO Nº 3218/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-A/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 11.676.271/0001-88
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
Data: 20/05/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 28.108,00 (Vinte e oito mil e cento e oito reais)
Data a assinatura: aos 20 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:52368CC5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 3139/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): ELETRODEL IND COM E MANUT DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS
CPF/CNPJ: 35.822.489/0001-61

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR ELÉTRICO
Data: 20/05/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 20 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0200E9BB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 014/2026 PROCESSO Nº 2778/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 22.579.608/0001-55
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
Data: 21/05/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 88.641,02 (Oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos)
Data a assinatura: aos 21 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2A49744B

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2026 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 016/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ELIA MARTINS MALTA BERARDO
CPF/CNPJ: 909.200.311-53
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA – PLANTONISTA
Data: 24/04/2026 a 31/07/2026
Valor R$: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 24 dias do mês de Abril de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3855CAF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADESAO ATA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2992/2026
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)
AMPARO LEGAL: Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Fazenda Nova/GO (Processo Administrativo nº 674/2026 / Ata de Registro de Preços nº 01/2026)
ÓRGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO, CNPJ nº 02.186.708/0001-04.
AUTORIDADE COMPETENTE: Karine Vilela Souto – Gestora.
EMPRESA BENEFICIÁRIA: INFINIT CARD TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.997.237/0001-57.
OBJETO DA ADESÃO: Implantação de sistema visando à futura e eventual prestação de serviços de gerenciamento de frota, por meio de sistema informatizado e cartões eletrônicos, para o fornecimento de combustíveis, aquisição de peças de reposição e execução de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva nos veículos do Município.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) inclusa no valor total.
DATA DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO: 19 de maio de 2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:1EC85B5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO (CNPJ nº 02.186.708/0001-04)
CONTRATADA: Implantação de sistema informatizado e cartões eletrônicos para gerenciamento de frota, visando o fornecimento de combustíveis, aquisição de peças de reposição e execução de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva nos veículos do Município
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 2,5% sobre o valor das transações, inclusa no valor global
VIGÊNCIA: 20 de maio de 2026

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:565A2C71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 072/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 09/2026.

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 072/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 072/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MEGASOFT INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0001-50, sediada na Rua Apinages, Qd. 117, Lt. 24/26, Setor Santa Genoveva, CEP nº 74.672-430, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio administrador o senhor **Daniel Martins de Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 4.340.727 - DGPC/GO, CPF nº 061.069.511-87, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **03 (três) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2964/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 03 (três) meses, **contados a partir do dia 01 de junho de 2026 e término em 31 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento**
2026 **- 0051 –** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - PJ
Subelemento 04 – Locação de Software
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 25.950,24 (Vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)**, pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de R$ 8.650,08 (Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Oito Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de maio de 2026.

Município de Buriti Alegre
GABRIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Contratante

Megasoft Informática LTDA
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8D272CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CAPITAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 05/2026.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CAPITAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPITAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 19.912.430/0001-08, situada à Rua Mariano F. Rodrigues, nº 300, Setor Central, Município de Santa Rosa de Goiás - Estado de Goiás, CEP nº 75.455-000, neste ato representada pelo Srº. **Rosival de Abreu Carvalho**, nacionalidade Brasileira, portador carteira de identidade nº. 187996 órgão Expedidor SSP/GO, CPF nº. 049.493.901-04, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3352/2026**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias,** contado a partir do dia **04 de junho de 2026 à 18 de julho de 2026.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Arts. 107 e 111, ambos da Lei nº. 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 27 de maio de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

CAPITAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ n.º 19.912.430/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:25CC54AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912654356, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CONTRATANTE: Razão Social: MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE CNPJ/MF: 01.345.909/0001-44 Inscrição Estadual: Nome Fantasia: BURITI ALEGRE PREF GABINETE DO PREFEITO Endereço: RUA GOIÁS, Nº 563 - CENTRO Cidade: BURITI ALEGRE UF: GO CEP: 75660 000 Endereço Eletrônico: alessandrainaciomoreira2020@gmail.com Telefone: (64)98429-2300 Representante Legal: GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO Cargo/Função: PREFEITO RG: 4043543 (DGPC/GO) CPF: 861.493 001-10 CONTRATADA: CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ/MF: 34.028.316/0013-47 Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GOIÁS Endereço: PRAÇA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11 - BAIRRO SETOR CENTRAL Cidade: GOIÂNIA UF: GO CEP: 74003-901 Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogaca 65791049 SEI 53191.005822/2024-29 / pg. 1 Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br Telefone: 4003-8210 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-881-8210 (demais localidades) Representante Legal I: VANESSA BERNARDO DA SILVA RG: 270283427 DETRAN RJ CPF: 122.783.407-19 Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS RG: 094.771.717-00 CPF: 094.771.717-00 As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 01 (um) ano. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 01 (um) ano, de 04/06/2026 até 03/06/2027. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 2.000,00 (dois mil reais). 4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.02.04.122.4038.2011 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogaca 65791049 SEI 53191.005822/2024-29 / pg. 2 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento. Documento assinado eletronicamente por Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao, em 26/05/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 . Documento assinado eletronicamente por Vanessa Bernardo da Silva, Subgerente, em 26/05/2026, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 . Documento assinado eletronicamente por GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO, Usuário Externo, em 27/05/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 . A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7610DC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA PATRÍCIA LAUANNE FERREIRA DA SILVA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA PATRÍCIA LAUANNE FERREIRA DA SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 023/2025** do **Credenciamento n° 001/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a senhora **PATRÍCIA LAUANNE FERREIRA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade n° 6.222.638 – SSP/GO, CPF nº 702.917.121-77, CREFITO 11-DF-GO nº 295929-F, domiciliada na Rua 13, Qd. 18, Lt. 08, s/nº, Bairro Morada dos Buritis, CEP nº 76.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, na especialidade de **Fisioterapeuta,** na unidade de saúde do **PSF Dr. Rui Brandão**, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 14.133/21**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses e reajuste contratual**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2799/2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **19 de maio de 2026** do presente termo, cujo valor mensal será de **R$ 3.758,10 (três mil setecentos cinquenta e oito reais e dez centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,391720 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de maio de 2025 a abril de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 19 de maio de 2026 e término em 18 de**

maio de 2027, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2026 - **0237** - 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal - Terceirização
Subelemento 03 – Credenciamentos
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 3.758,10 (Três Mil Setecentos Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos). Perfazendo assim um valor global de **R$ 45.097,20 (Quarenta e Cinco Mil Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).**

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Patrícia Launne Ferreira da Silva	Fisioterapeuta	40 hs	12 Meses	R$ 3.758,10	**R$ 45.097,20**

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107,111 e 136, ambas da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 15 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

PATRÍCIA LAUANNE FERREIRA DA SILVA
R.G. n° 6.222.638 – SSP/GO, CPF nº 702.917.121-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E604A0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2023 DO CONTRATO Nº 043/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAÍZA SANTANA FERNANDES - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2023 DO CONTRATO Nº 043/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAÍZA SANTANA FERNANDES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **Laíza Santana Fernandes,** residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.489.046 – SPTC/GO, CPF nº 033.352.791-74, CREFITO 249424-F, na especialidade de **Fisioterapeuta**, para ocupação do cargo/função de **Fisioterapeuta e Coordenadora de Projeto**, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3097/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 05 de Junho de 2026 e término em 04 de Junho de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 - Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

2026 - **0237** - 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal - Terceirização
Subelemento 03 – Credenciamentos
Fonte de Recurso: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais)**.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Laíza Santana Fernandes	Fisioterapeuta	40 hs Semanais	12 Meses	R$ 5.070,00	**R$ 60.840,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2026 será de R$ 35.490,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e inc. I da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Maio de 2026.

RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS
Contratante

Laíza Santana Fernandes
CNPJ nº 27.366.333/0001-95
LAÍZA SANTANA FERNANDES

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4C184605

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3283 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 3.283/2026 de 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
Considerando o relatório médico apresentado pelo interessado.
RESOVE:

Art. 1º – Conceder a Sr.ª **ILDA CORREA MARTINS**, servidora municipal, inscrita no CPF nº 425.166.921-53, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, **Auxilio Doença**, uma vez que a servidora ficou incapacitada ao exercício de suas funções pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 06 de maio e findando em 19 de junho de 2026**.**
Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pela servidora, convalidado pela junta médica do município, no dia 26/05/2026.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/05/2026.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 27 de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:EB4FA079

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO FMC Nº. 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA,** CNPJ/MF sob o nº **59.328.343/0001-22,** torna público o extrato do contrato FMC nº 004/2026, processo de **Credenciamento nº. 001/2026.** Contratado: **DANILO ALVES DE ALMEIDA e ROBSON ALAN DE LIMA TEIXEIRA (DANILO & ROBSON),** pessoa física de direito privado inscrita no CPF n.º **889.682.601-25. Objeto:** Credenciamento de Show Artísticos com atração Música de Dupla (diversos estilos musicais), seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Cultura - FMC. Valor **R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais),** Vigência: 25/05/2026 à 25/06/2026. Data de assinatura: **25/05/2026.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FMC

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:95F384F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 287/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 069/2026, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 287/2026. Prestador: **RS PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.374.618/0001-36.** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Execução de Reforma do Consultório Veterinário Municipal, localizado na Praça Capitão Freitas**, **conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em anexo.** Valor de **R$ 19.985,88 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais, oitenta e oito centavos).** Vigência: 3 meses contatos da emissão da Ordem de Serviço.

Cachoeira Alta - GO, 25 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:412CB673

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO ONLINE EDITAL Nº 001/2026

OBJETO: A Prefeitura Municipal de **CACHOEIRA ALTA-GO**, e autorizações contidas art. 109, II da LOM, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Federal nº 14.133/2021, decreto 21.981/32 e demais institutos pertinentes a matéria a quem interessar possa, que realizará no **dia 25 de Junho de 2026, às 14:30 horas, leilão de forma Online**, para venda de bens móveis: **Caminhões, ônibus, Micro-ônibus, Vans, veículos tipo passeio; motocicleta, utilitários leves, Trator agrícola, Sucata de tanque e de reservatório de água, entre outros,** inservíveis ou antieconômicos à administração municipal. Será conduzido pela Leiloeira Oficial – **Alessandra Brasil do Vale**, com Registro na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG nº 030/2002. Informações, edital completo e cadastro, através do site: **www.leiloesbrasil.com.br** - Telefones: (62) 3250-1500, (WhatsApp) (62) 99679-7116 ou no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta - Go, **www.cachoeiraalta.go.gov.br**, ou e-mail: **administracao@cachoeiraalta.go.gov.br**
Cachoeira Alta – Go, 27 de maio de 2026.

SR. MARCELO BATISTA DE PAULA
Prefeito Municipal de Cachoeira Alta -GO.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:79AF2C59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0055, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Portaria nº 0055, de 26 de MAIO de 2026.

Trata de declaração de Dispensa de Licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório 1564/2026, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " EBENEZER ASSISTENCIA TECNICA EM RELOGIOS DE PONTO E CATRACAS LTDA'' CNPJ: 41.397.185/0001-05, situado na AL. ANICUNS 56 QD. A/VILA SANTA HELENA/GOIÂNIA/GO

Cachoeira de Goiás-GO, aos 26 de maio de 2026.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável pelo Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:26B617F5

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA N° 2832/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026"

"Concede Gratificação de Função a servidor efetivo e contém outras Providências."

0 PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as necessidades da administração.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 05 da Lei Municipal n° 687/2018 de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1° - Concede gratificação de função ao servidor municipal conforme tabela a seguir:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	%
Nilson Francisco de Lima	454.055.141-87	Saúde	Diretor da Divisão de Obras	30%

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2026.
Registre-se, publique-se; com ciência aos servidores nomeados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:2EF68B4B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CACHOEIRA DE GOIAS – GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 27 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social
ARCENIO OLIVEIRA MARTINS
CPF/CNPJ
5XX.XXX.XXX-X0
Notificação de Lançamento (ITR)
9283 /00002/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar dos Santos Barros
Cargo: Fiscal de Tributos / 10032010
Matrícula: 00000385
Assinatura:

Data de afixação: 27/05/2026
Data de desafixação: 11/06/2026

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:C2A1249B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM RÁDIO, TV WEB E YOUTUBE**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **01/06/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1662/**2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 27 de MAIO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7F987039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002837, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Portaria nº 002837, de 27 de MAIO de 2026.

Trata de declaração de Dispensa de Licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório 1566/2026, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " IRIS DA COSTA VIDAL MIRANDA JUNIOR'' CNPJ: 42.087.914/0001-81, situado na RUA PALMEIRAS, QD. 3/SETOR INICIAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO

Cachoeira de Goiás-GO, aos 27 de maio de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pelo Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:00FEF096

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0057, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Portaria nº 0057, de 26 de MAIO de 2026.
Trata de declaração de Dispensa de Licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório 1564/2026, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " EBENEZER ASSISTENCIA TECNICA EM RELOGIOS DE PONTO E CATRACAS LTDA'' CNPJ: 41.397.185/0001-05, situado na AL. ANICUNS 56 QD. A/VILA SANTA HELENA/GOIÂNIA/GO

Cachoeira de Goiás-GO, aos 26 de maio de 2026.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável pelo Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:913C2E80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 9/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 9/2026

Torna-se público que Câmara Municipal de Caçu - GO, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
OBEJTO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pães, lanches e outros gêneros de panificação, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, de forma futura, eventual e parcelada.

SESSÃO PÚBLICA

DIA:3 de junho de 2026

HORÁRIO: das 8:10 às 14:10 (Horário de Brasília – DF)
SITE: www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

DIAS: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
HORÁRIOS: Das 8:00 as 11:00h, 13:00 as 17:00h – Horário local.
LOCAL: Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos, Caçu GO

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:

https://acessoainformacao.cacu.go.leg.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:31D648FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-GOIÁS ATO AVISO DE LEILÃO ON-LINE Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-GOIÁS

ATO AVISO DE LEILÃO ON-LINE nº 002/2026
OBJETO: A Prefeitura Municipal de Campestre-GO, com autorização inserta na Lei nº 893/2026 do referido Município, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 21.981/32 e demais institutos pertinentes a matéria. Comunica a todos e a quem interessar possa, que realizará no dia **01 de julho de 2026 às 16:00 horas**, leilão de forma On-line, para alienação de BEM IMÓVEL, inservível para o Município de Campestre-GO, melhor descrito no Anexo I do Edital, situado na Avenida Francisco de Paula Ramos, Quadra 05, Lote 15, Vila Padre Eterno, em Trindade-GO, conforme Certidão de Matrícula nº 1.495 do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade-GO, com 390 m2 de Terreno e, aproximadamente, 470 m2 de área construída. Será conduzido pelo Leiloeiro Oficial - **Adriano de Jesus Silva**, com Registro na Junta Comercial do Estado de Goiás - **JUCEG nº 137/2023.** Maiores informações, edital completo e cadastro, através do site: www.leiloesbrasil.com.br - Telefones: (62) 3250-1500 (62) 9 8236-3723 (WhatsApp) / (62) 9 9677-1096 (WhatsApp) ou no site da Prefeitura Municipal de Campestre-GO, www.campestre.go.gov.br, ou ainda pelo fone 0800-321-1241. Campestre-GO, 27 de maio de 2026.

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES,
Prefeito de Campestre-GO.

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:4D6532BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 DISPENSA Nº 017/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026
DISPENSA Nº 010/2026

A Câmara Municipal de Campos Belos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **29/05/2026 ao dia 02/06/2026**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço por item para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo destinado à proteção do veículo oficial VW/VOYAGE CL MB, ANO/MODELO 2014/2015, combustível FLEX, pertencente à Câmara Municipal de Campos Belos-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais , https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-GO, 27 de maio de 2026.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:5F644025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 050/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026 "ALTERA MEMBRO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com as necessidades administrativas, etc.

RESOLVE:

Art.1º - Altera membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ NOVO FUNDEB.

Parágrafo Único - O Conselho é composto pelos seguintes membros:

I - Presidente - Representante da Sociedade Civil:
Titular: Ludmila Barcelos de Almeida Montijo
Suplente: Janiele Lima Feitosa Paiva

Titular: Odemar de Almeida Pinto Filho **Presidente**
Suplente: Weder Pereira da Cruz **Vice-Presidente**

II – Representante do CME

Titular: Eva Gonçalves da Silva Bispo
Suplente: Luciana Amorim Beltrão

III – Representante de Diretor Escolar

Titular: Heliene Rodrigues de Almeida Zica - **Secretaria**
Suplente: Anderson Modesto Costa

IV – Representante da Escola do Campo:

Titular: Rubia Pereira de Araújo
Suplente: Camila Vitória Gomes Ricardo

V – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Simone Torres Pimentel
Suplente: Florianita Moreira de Oliveira

VI – Representante do Executivo:
Titular: Rosanea Moreira da Silva Santos
Suplente: Anna Carolina Torres de Moura

VII – **Representante da Secretaria de Educação:**
Titular: Elieth Pereira dos Santos
Suplente: Lindalva Soares dos Santos Lima

VIII - Representante de Pais:

Titular: Waterlene Borges Batista
Suplente: Elivânia Ferreira da Silva

Titular: Glaucilene Teixeira Alves
Suplente: Salviano Gonçalves dos Santos

IX – Representante de Professor:
Titular: Elizane da Silva Pondé
Suplente: Suely Barbosa Magalhães

X – Representante do Administrativo

Titular: Valeria Povoa Teixeira
Suplente: Alaene Teixeira Alves de Almeida

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos – Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E8DCEA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 405/2026 DE 25 MAIO DE 2026. CONCEDE ABONO FAMILIAR, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALAESTE MENDES DE JESUS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder abono familiar, ao servidor público municipal, o **Srº Alaeste Mendes de Jesus**, inscrito no CPF nº 618.480.771-49, concursado ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, com fulcro no Art. 77º da Lei Nº 437/1990 de 05 de dezembro de 1990.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FC80556E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 406/2026 26 DE MAIO DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Brasília -DF, com a finalidade de levar veículo Renault Oroch Placa-TGM6A03, para realização da primeira revisão de 10.000Km.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 24/05/2026 e retorno no dia 25/05/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 26 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CEFD4842

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 407/2026 26 DE MAIO DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia -GO, onde esteve no TCM Tribunal de Contas dos Municípios em reunião com Dr. Marcelo Fonseca, para tratar de assunto de interesse do município.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 21/05/2026 e retorno no dia 22/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 26 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6E360D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 408/2026 26 DE MAIO DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Genésio Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº:086.494.221-44, que exerce o cargo de **Assessor Especial IV,** quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de acompanhar o Prefeito.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 21/05/2026 e retorno dia 22/05/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 26 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:372FD688

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, neste ato representado pelo Agente de Contratação, Sr. Murilo Azevedo de Paula, com poderes constituídos pelo Decreto Municipal n. 29/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços – Processo Administrativo n. 1905/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n. 002/2026 da Prefeitura Municipal de Teresina de Goias/Go com a empresa IDEAL PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, registro de preço visando da futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de bens móveis tipo (palco, som, iluminação e outros), a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Castelândia/GO. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 99246-6844 ou (62) 99427-5355 ou pelo email: licitacaocastelandia@gmail.com

Castelândia/Go, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA
Agente de Contratação
Decreto Municipal N. 29/2025

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:97534261

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – 28/2026
OBJETO: aquisição de viaturas para comporá a GCM de Cristalina - GO**,** data de abertura 12/06/2026 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 27/05/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:C083ED39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2026 – GAB/CM/DVG-"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR VANDERLAN DE ABREU XAVIER".

PORTARIA Nº 027/2026 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, CPF/MF: 775.212.851-15, a cidade de **Goiânia**, estado de Goiás, no período compreendido **de 21 de maio de 2026**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **Evento oficial em Vila Boa – GO no dia 21 de maio de 2026, com a presença do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Senhor Daniel Vilela, e teve como objeto a solenidade de entrega das moradias do programa "Para Ter Onde Morar" — modalidade Casas a Custo Zero —, promovido pela Agência Goiana de Habitação (AGEHAB),** nos moldes do **requerimento 021/2026** (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 (uma) diária, no valor **de R$ 200,000 (Duzentos reais),** objetivando custear as despesas de alimentação.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:6A765BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 26 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), previsto no art. 13 da Instrução Normativa nº 08/2021 do TCM/GO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na **Instrução Normativa nº 08/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO**, especialmente no **art. 13**, que prevê a elaboração de **Plano de Auditoria** no âmbito do Sistema de Controle Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, governança, integridade, transparência e conformidade na Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a importância do planejamento anual das auditorias internas, com base em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Divinópolis de Goiás/GO., o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, instrumento de planejamento das atividades de auditoria interna, conforme o **13 da IN nº 08/2021 do TCM/GO**.

Art. 2º O PAAI tem por finalidade:
I — planejar, organizar e orientar as ações de auditoria interna no exercício;
II — avaliar a eficiência e adequação dos controles internos administrativos;
III — verificar a conformidade dos atos de gestão com a legislação e normativos aplicáveis;
IV — prevenir falhas, desperdícios, irregularidades e riscos relevantes;
V — subsidiar a gestão municipal com recomendações técnicas e melhorias de processos.

Art. 3º Compete à **Unidade Central de Controle Interno (UCCI)**, ou órgão equivalente:
I — elaborar o PAAI anualmente;
II — executar as auditorias previstas no Plano;
III — emitir relatórios e recomendações;
IV — monitorar a implementação das medidas corretivas;
V — propor revisões e atualizações do PAAI quando necessário.

Art. 4º O PAAI deverá conter, no mínimo:
I — objetivos e justificativa;
II — escopo das auditorias e unidades auditáveis;
III — matriz de risco e critérios de seleção;
IV — cronograma de execução;
V — metodologia e procedimentos;
VI — equipe responsável e recursos necessários;
VII — modelo de relatórios e fluxo de comunicação;
VIII — plano de monitoramento das recomendações.

Art. 5º A definição das auditorias previstas no PAAI observará, preferencialmente, os seguintes critérios:
I — materialidade (impacto financeiro);
II — relevância (impacto institucional e social);
III — criticidade (vulnerabilidade do processo);
IV — risco (histórico de falhas e reincidências);
V — recomendações pendentes de órgãos de controle;
VI — mudanças normativas ou exigências do TCM/GO.

Art. 6º O PAAI será elaborado até 30 (trinta) **do mês subsequente da publicação,** se necessário será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º O Plano aprovado será formalizado por despacho, publicação ou meio oficial equivalente.
§2º O PAAI deverá ser disponibilizado aos órgãos e entidades municipais, para ciência e apoio à execução.

Art. 7º As auditorias internas previstas no PAAI poderão abranger, entre outros temas:
I — licitações e contratos;
II — folha de pagamento e gestão de pessoal;
III — receitas, arrecadação e renúncias;
IV — execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V — convênios e transferências;
VI — controle de bens e almoxarifado;
VII — obras e serviços de engenharia;
VIII — transparência e atendimento a órgãos de controle.
Parágrafo único. Poderão ser realizadas auditorias especiais e extraordinárias, independentemente do PAAI, por determinação do Chefe do Executivo ou diante de risco relevante identificado.

Art. 8º A UCCI emitirá **Relatório de Auditoria Interna** ao final de cada trabalho, contendo achados, evidências, conclusões e recomendações.
§1º O relatório será encaminhado ao responsável pela unidade auditada e à autoridade superior competente.
§2º A unidade auditada deverá apresentar **plano de ação** ou manifestação formal no prazo definido pela UCCI.

Art. 9º A UCCI realizará o monitoramento do cumprimento das recomendações emitidas, registrando:
I — medidas implementadas;
II — medidas em execução;
III — pendências e justificativas;
IV — reincidências e providências sugeridas.

Art. 10 Os órgãos e entidades municipais deverão prestar apoio integral às auditorias internas, fornecendo informações, documentos, acessos e esclarecimentos solicitados pela UCCI.
Parágrafo único. A recusa injustificada ou o embaraço à atividade de auditoria será registrado e comunicado ao Chefe do Executivo para adoção das medidas cabíveis.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Central de Controle Interno, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 26 de maio de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:059A4670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2026 AO 035/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO 008-2026

Pregão Eletrônico-SRP Nº 008/2026, Contratante: Município de Edéia. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e ferramentas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, visando garantir a segurança dos servidores no desempenho de suas atividades, bem como assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção e infraestrutura do Município. Empresas registradas: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 37.663.162/0001-10; Nº da Ata: 033/2026; Valor: R$ 79.793,40; MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.364.408/0001-52; Nº da Ata: 034/2026; Valor: R$ 709,90; PREDIAL EDEIA MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.734.235/0001-70; Nº da Ata: 035/2026; Valor: R$ 67.666,20. Vigência das Atas: 12 (doze) meses.

Edéia-GO, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:58F985B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O Município de Edéia/GO torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma creche tipo: "Creche Pré-Escola Tipo 2" referente ao Projeto Proinfância Tipo 2 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento

da Educação), com capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral, nas coordenadas -17.333944292736067, -49.9199989716111, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, para atender as necessidades do Município de Edéia/GO. Os recursos são oriundos da esfera federal, no valor de R$ 3.162.993,50 (três milhões e cento e sessenta e dois mil e nocecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme o Código de instrumento: 959062, proposta nº: 003090/2024, proposta novo PAC seleção nº: 26298004160/2023, processo nº: 23034015602202455, com contrapartida financeira do Tesouro Municipal no valor de R$ 35.906,50 (trinta e cinco mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos). EMPRESA VENCEDORA: MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.214.928/0001-19. VALOR TOTAL: R$ 3.198.900,00 (três milhões e cento e noventa e oito mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 12.361.0403.1.087 - 4.4.90.51.00 Ficha: 0342. Fonte: 1.20, Homologado em 27/05/2026 por Carla Faria de Freitas – Prefeita Municipal. Edéia-GO, 27 de maio de 2026.

CARLA FARIA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:27643195

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N. º 003/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h30min do dia 08 de JUNHO de 2026, Licitação na Modalidade **DISPENSA** Eletrônica n. º 003/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO DA INFECÇÃO AGUDA, UTILIZÁVEL EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO, ATENDENDO ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DEFINIDAS E ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis n. º 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 28 de maio de 2026

GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:14ACCD1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 011/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO.
CONTRATADA: POSTO GLÓRIA EIRELI – CNPJ nº 09.068.583/0001-67
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item Diesel S-10, destinado ao fornecimento futuro e eventual de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Formoso/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 011/2026.
ITEM: DIESEL S-10 - VALOR ANTERIOR R$ 8,01 - VALOR REAJUSTADOS: R$ 7,40
Data Da Homologação: 27 de maio de 2026.
Formoso/GO, 26 de maio de 2026.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:EFAA4119

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026
AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
Contratante: Município de Formoso/GO – CNPJ 02.395.812/0001-09
Contratada: POSTO GLÓRIA EIRELI – CNPJ 09.068.583/0001-67
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2026, referente ao item Diesel S-10, em virtude da redução comprovada dos custos de aquisição do combustível.
Diesel S-10: NF 078.311 – R$ 7,36 → NF 083.381 – R$ 6,26 (-14,95%)
Novo valor reajustado do contrato: R$ 7,40.
Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: Mantida a validade original da Ata de Registro de Preços.
Demais cláusulas: Permanecem inalteradas.
Formoso/GO, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:D98A95C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
OBJETO Contratação de empresa para construção de arquibancadas no Estádio Municipal de Goianira-Go, referente a proposta nº 015880/2022 – Ministério do Esporte.
CONTRATADO: EMPREITEIRA EUZEBIO MARTINS LTDA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre os dias 09 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante justificativas escritas e fundamentadas, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, segundo entendimento entre as partes.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E3A5EC3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO - EXTINÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO FMS N° 035/2021

(Extinção amigável do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Contábil, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba e a empresa L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, com manutenção dos serviços até 30/05/2026)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.814.099/o0oi-28, com sede na Rua Paraná - Praça José Neves, s/n°, Qd. 06 - Lt. 0, Setor Oeste, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileiro, casado, portador do CPF n° 023.013.47184 e da carteira de identidade n° 4495809, expedida pela DGP/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, CNPJ 13.290.802/0001-25, neste ato representado pelo seu sócio diretor LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, inscrito na CRC/GO sob o n° 18.537, portador do CPF n° 071.796.177-09, com sede comercial na Rua Boa Vista, 318, Setor Central, Trindade-Goiás, doravante denominado CONTRATADA, em face do que consta do contrato original e seus aditivos, resolvem celebrar o presente 6° (Sexto) Termo Aditivo para extinção amigável do contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a extinção amigável e consensual do Contrato por Inexigibilidade de Licitação n° 035/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Federal n° 8.666/1993, incluindo todos os Termos Aditivos que lhe sucederam (1° ao 5° Termos Aditivos), com manutenção da prestação de serviços técnicos contábeis até o dia 30 de maio de 2026.

A extinção ora ajustada é fundamentada no mútuo interesse das partes em encerrar o vínculo contratual, em consonância com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, com renúncia expressa ao exercício de qualquer prerrogativa ou direito remanescente dos contratos, após o cumprimento integral das obrigações previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HISTÓRICO CONTRATUAL

O Contrato FMS n° 035/2021 foi celebrado originalmente em 04/01/2021, com vigência até 31/12/2021, pelo valor global de R$ 85.730,28 (doze parcelas mensais de R$ 7.144,19), tendo sido sucessivamente prorrogado e reajustado mediante os seguintes instrumentos:

1° ao 4° Termos Aditivos: prorrogações e reajustes referentes aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025;

5° Termo Aditivo (celebrado em 30/12/2025): prorrogação da vigência para o período de 03/01/2026 a 31/12/2026, com reajuste pelo INPC de 4,49%, fixando o valor mensal em R$ 8.455,73 e o montante anual em R$ 101.468,80.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato até o dia 30 de maio de 2026, data em que o vínculo contratual será definitivamente extinto.

Até a data de encerramento, a CONTRATADA manterá a prestação dos serviços nas mesmas condições técnicas e de qualidade estabelecidas no contrato original e seus aditivos, incluindo todas as obrigações perante o TCM-GO e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

O CONTRATANTE garante o pagamento integral de todos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data de encerramento prevista na Cláusula Terceira, mediante pagamento das parcelas mensais de R$ 8.455,73, referentes ao período de janeiro a maio de 2026, perfazendo o montante total de R$ 42.278,65 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Os pagamentos dar-se-ão nas mesmas condições e prazos estabelecidos no contrato original, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e atestação pelo fiscal do contrato.

Eventuais saldos ou pendências financeiras serão apurados e quitados até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ATÉ O ENCERRAMENTO

Durante o período compreendido entre a assinatura deste Termo e o dia 30 de maio de 2026, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter a prestação regular de todos os serviços contábeis avençados, sem interrupção;

b) Entregar toda a documentação, relatórios, balancetes, arquivos contábeis e demais registros produzidos durante a execução do contrato, incluindo as transmissões ao TCM-GO relativas ao período de sua competência;

c) Prestar toda a assistência necessária à transição dos serviços, auxiliando na passagem dos trabalhos ao eventual sucessor;

d) Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares inerentes ao contrato, inclusive a elaboração e transmissão dos relatórios do SIOPS - Saúde referentes ao período de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUITAÇÃO

Após o integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo, inclusive o pagamento de todos os valores devidos, as partes declaram-se mutuamente quitadas em relação ao Contrato FMS n° 035/2021 e todos os seus Termos Aditivos, renunciando, expressamente, ao direito de reclamar qualquer valor ou indenização decorrente do referido instrumento, salvo as responsabilidades que por lei não possam ser objeto de renúncia.

7.1. Permanecem em vigor, até 30 de maio de 2026, todas as cláusulas e condições do contrato original e seus Termos Aditivos que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

A extinção amigável ora ajustada não implica reconhecimento de inadimplência por qualquer das partes, tampouco novação ou transação de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente Termo, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente o art. 79, inciso II.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá seus efeitos até o integral cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

Fica responsável pelo acompanhamento da execução do presente instrumento até seu encerramento o fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos legais e administrativos.

Goiatuba-GO, 15 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde / Gestor do FMS
Contratante

L. Rodrigues Contabilidade e Planejamento EIRELI
CNPJ: 13.290.802/0001-25
LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Diretor / CRC-GO n° 018.537/0-5
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:6516183E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE ONTAS Nº FMS 06/2026

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n Setor Oeste, Goiatuba-GO, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 023.013.741-84 e RG – 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente DEVEDOR e a empresa – MARIA JEANE DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 40.167.699/0001-01, RUA ZÉ PIZUTTI, 150 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, GOIATUBA /GO – CEP 75600-000 doravante denominado CREDOR, acordam o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A empresa MARIA JEANE DO NASCIMENTO é CREDORA junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, da quantia de R$ 247,00 (Duzentos e quarenta e sete reais), conforme a nota fiscal nº 39821 (anexo), referente a fornecimentos de itens de gêneros de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contratados através de Dispensa de Licitação, cotação 70397 - CONTRATO FMS 36/2025. Pelo presente instrumento o município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida, cumprindo com a despesa devidamente realizada. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O montante de R$ 247,00 (Duzentos e quarenta e sete reais), será pago em única vez. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira. A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: 4.0401.10.1004.2501- 33.90.39 Rua Cândido Luiz de Castilho, Praça José Neves, Setor Oeste - Goiatuba-GO - CEP 75600-000 Nº Processo: 2025035856 Usuário: ANA LUCIA MARQUES DIAS - Data: 27/05/2026 13:19 Página: 54 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes. CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento; b) a falta de pagamento. CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba, do Estado de Goiás. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 02 (duas) testemunhas. Goiatuba, 18 de Maio de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Contratante

MARIA JEANE DO NASCIMENTO
Rua Cândido Luiz de Castilho, Praça José Neves, S

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:780005B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS EDITAL 007/25 NO CADASTRO DE RESERVAS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - 15ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro das vagas, para os cargos **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** em até 05 dias úteis a contar da data da publicação
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Agente Administrativo Escolar - Goiatuba

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
01	2025010029	SHARA OLIVEIRA LUCINDO	70	Cad. Reserva

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);

• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional
• Declaração de não Nepotismo (não parentesco)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:198273FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 095/2026 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, NOVA FÁTIMA - ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 095/2026,** referente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e estudos ambientais, para o pretenso Polo Empresarial, Industrial e Logístico do Distrito de Nova Fátima, denominado Aleixo Batista da Silva, junto a SEMMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 22 de maio de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:80325FB7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 209/2026 - EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e estudos ambientais, para o pretenso Polo Empresarial, Industrial e Logístico do Distrito de Nova Fátima, denominado Aleixo Batista da Silva, junto a SEMMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.05 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 22/05/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA**.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:070F3E99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO DE CHAMADA PUBLICA N° 002/2026

O MUNICÍPIO DE INDIARA/GO, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 669/2025, de 10 de dezembro de 2025, tendo como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 1833/2026, em conformidade com o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores, bem como demais normativos aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Início: 29/05/2026 às 08h00min
Término: 17/06/2026 às 17h00min
Local: Sala de Recepção e Protocolo da Prefeitura Municipal de Indiara, situada na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara/GO, CEP 75.955-000.

CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA
Data: 18/06/2026
Horário: 14h30min
Local: Sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Indiara, situada na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara/GO, CEP 75.955-000.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Indiara/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, bem como pelos seguintes meios:
Portal Oficial do Município https://www.indiara.go.gov.br?utm_source=chatgpt.com
E-mail: licita@indiara.go.gov.br

Indiara-GO, 27 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:58FB3EFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 256/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 256/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO. **CONTRATADA: HL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.080.942/0001-90**, com sede na Rua Demóstenes, s/n, Quadra A, Lote 12, Bairro Alto da Primavera I, Município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr.

Helder Luiz de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 484.XXX.XXX-04. **ESPÉCIE**: AQUISIÇAO. **MODALIDADE:protocolo nº 1873/2026, Dispensa de Licitação nº 128/2026.OBJETO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para reparos e manutenção nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde de Indiara.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.507,04 (trinta e um mil quinhentos e sete reais e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.24. Ficha: 283. Fonte: 102 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 29.559,44; 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.38. Ficha: 275. Fonte: 102**. - **MATERIAL PERMANENTE - R$ 1.947,60.VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**13/05/2026.

Indiara – Goiás, 27 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:34961C73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO. **CONTRATADA: R.M. BARBOSA FERRO E AÇO DINÂMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.424.388/0001-19**, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, S/N, Quadra P Lote 04, Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, neste ato representada por ROBERTO MARQUES BARBOSA, portador do CPF sob nº XXX.XXX.721-00. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1618/2026, Dispensa de Licitação nº 139/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de chapa utilizada na fabricação de duto de ventilação do gerador do Hospital Municipal de Indiara – GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21**. VALOR TOTAL:** R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.25. **Ficha**: 328. **Fonte**: 102. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 21/05/2026 até 20/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2026.

Indiara – Goiás, 27 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:32F5239D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO. **CONTRATADA: MARCIUS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n 34.994.644/0001-64, sediada na Av. Valeriano de Faria, s/n, QD. 01, LT.01, Alto da Primavera I, na cidade de Indiara GO, representada por seu proprietário o Sr. MARCIUS ALVES DE MORAIS, portador do CPF nº 003.XXX.XXX-98. **ESPÉCIE**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **MODALIDADE:protocolo nº 529/2026**, **Dispensa de Licitação nº 129/2026.OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento veicular, destinados à manutenção da frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Indiara - GO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.19. Fonte: 102. Ficha: 286**.VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:**13/05/2026.

Indiara – Goiás, 27 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:22147458

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO. **CONTRATADA: IGOR INSTITUTO GOIANO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 05.525.880/0001-33**, sediada na Av. Tocantins, nº 820, Quadra 71, Lote 2E, Setor Central, cidade de Goiânia-GO, neste ato representado por Sr. EDUARDO DA COSTA BUENO, portador do CPF N° 895.XXX.XXX-49. **ESPÉCIE**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **MODALIDADE:protocolo nº 2159/2026 Dispensa de Licitação nº 141/2026.OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia respiratória, conforme indicação profissional, em favor do paciente Leandro Marques de Almeida, em atendimento ao parecer social emitido e às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara - Go.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.50. **Fonte:** 102. **Ficha:** 286.**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência por 120 dias a partir da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:**22/05/2026.

Indiara – Goiás, 27 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C02D40EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50072/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF Nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 53.549.816/0001-35, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50072/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 62,82 (sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:8CA1901C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 036_ PROCESSO 1446_2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;
Contratada: **CARDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA;**
CNPJ: 47.872.424/0001-00;
Objeto: Contratação direta para aquisição de televisores novos, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino do Município de Inhumas. Os equipamentos deverão possuir especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, incluindo tamanho de tela, tecnologia de exibição, resolução, conectividade, garantia mínima do fabricante e demais requisitos necessários ao adequado funcionamento nas unidades escolares.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 1446/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 25 de maio de 2026.
Vigência: 25 de maio de 2027.

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:6FB04A8A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 037_ PROCESSO 1446_2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;
Contratada: GS AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA;
CNPJ: 33.797.356/0001-57;
Objeto: Contratação direta para aquisição de televisores novos, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino do Município de Inhumas. Os equipamentos deverão possuir especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, incluindo tamanho de tela, tecnologia de exibição, resolução, conectividade, garantia mínima do fabricante e demais requisitos necessários ao adequado funcionamento nas unidades escolares.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 1446/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais).
Data da Assinatura do Contrato: 25 de maio de 2026.
Vigência: 25 de maio de 2027.

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:8E19847E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50040/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ Nº 10.940.830/0001-52, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 50040/2026 no valor de R$ 1.017,90, acostado aos autos.

Inhumas, 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B29E86D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50045/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com AIR LIQUIDE BRASIL LTDA- CNPJ Nº 00.331.788/0036-49, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP E CPAP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPRINDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTE, conforme Ordem de Fornecimento nº 50045/2026 no valor de R$ 8.771,00, acostado aos autos. Inhumas, 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D233436F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50057/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com AMP HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 16.698.619/0001-51, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 50057/2026 no valor de R$ 40.537,50, acostado aos autos. Inhumas, 26 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6243A328

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50051/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras . EMPORIO IMPERIAL LTDA LTDA CNPJ : 42.027.596/0001-63. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 ARP Nº 015/2025. Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios.50051/2026 no valor de R$ 1.176,00 acostado aos autos. Inhumas 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3FD91510

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50067/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 50067/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 67.365,20 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B4CECC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50074/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 50074/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.019,49 (um mil e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:53C5A5EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 329/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026001896**, **Pregão Eletrônico n.° 012/2026**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – EQUIPAMENTOS DESTINADO AO ESF VIII POSTO DE SAÚDE DR. ADILSON PRUDENTE E POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO CAVALHEIRO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, EMENDA PARLAMENTAR: 202500005012278**, com a empresa: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.° 29.312.896/0001-26, com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.570-040, neste instrumento representada por seu sócio administrador, o Sr. **LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob regime de bens comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.° ****917, expedida pela SSP/MG, e CPF n.° ***.729.606-**, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte-MG.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:46BB7C51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 330/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026001896**, **Pregão Eletrônico n.° 012/2026**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – EQUIPAMENTOS DESTINADO AO ESF VIII POSTO DE SAÚDE DR. ADILSON PRUDENTE E POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO CAVALHEIRO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, EMENDA PARLAMENTAR: 202500005012278**, com a empresa: **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.° 36.521.392/0002-62, com sede na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, Barracão, Setor 510, Zona 301, Quadra 0073, Lote 0124, São Cristóvão, Lages-SC, CEP 88.509-286, neste instrumento representada por seu sócio administrador, o Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.° ***9811, expedida pela SSP – SC, e CPF n.° ***.015.959-**, residente e domiciliado na cidade de Lages-SC.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7458975E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 331/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026001896**, **Pregão Eletrônico n.° 012/2026**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – EQUIPAMENTOS DESTINADO AO ESF VIII POSTO DE SAÚDE DR. ADILSON PRUDENTE E POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO CAVALHEIRO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, EMENDA PARLAMENTAR: 202500005012278**, com a empresa: **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.° 13.554.905/0001-55, com sede na Rua Senador Alfredo Nasser, N.° 300, Vila Santana, Anápolis-GO, CEP 75.113-640, neste instrumento representada por seu sócio administrador, o Sr. **ROGERIO ABDALLA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° ***8011, expedida pela SSP/GO e CPF n.° ***.071.061-**, residente e domiciliado na cidade de Anápolis-GO.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A47BD0EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 115/2.025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 115/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026010285, CREDENCIAMENTO Nº 003/2.024 e ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2.025, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 115/2.025**, cujo objeto é a prestação de serviços de **Nutricionista**,

para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo carga horária de (40) horas semanais, firmado com a **HELLEN CASSIA PINTO AGUIAR**, brasileira, inscrita no CPF n° 109.225.826-45 e RG n° 15.856.501 SSP/MG.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E8756D19

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, torna público que realizará na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao atendimento diário dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das redes pública municipal e estadual de ensino, distribuídos em 08 (oito) linhas/rotas.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 16/06/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sítio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:27207F5F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2281/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2281/2026, de 27 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CAMILLA DA ROCHA SILVA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.550, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CAMILLA DA ROCHA SILVA	CATALÃO-GO	20/05/2026	VIAGEM A CATALÃO, RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO. LEVAR OS CORTES DE TECIDOS QUE FORAM REALIZADOS NA APL DA MODA E TRAZER TECIDOS PARA MAIS CORTE. EMPRESAS PARCEIRAS GLORIA CONFECÇÕES E EROS CONFECÇÕES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL STRADA, PLACA: TFI 2G79	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AB21E430

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2282/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2282/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;
Considerando que o primeiro período de gozo é de 15 (quinze) dias, e o restante será agendado oportunamente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 dias** de férias no mês de **julho de 2026 no período de 13/07/2026 a 27/07/2026,** a servidora, **Sr.:ª GERCICLERIA DA SILVA SANTANA LUCIANO**, matrícula funcional **nº.: 105.409**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com período aquisitivo compreendido entre; **05/05/2025 a 04/05/2026**, conforme processo administrativo 2026011187.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3D1A0F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2283/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2283/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª CLEIDE BATISTA BORGES DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.577,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher , com período aquisitivo compreendido entre; **13/10/2022 a 12/10/2023**, conforme processo administrativo 2026010822.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AC25E271

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2284/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2284/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MARIA ELEUSA FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 100.318,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher , com período aquisitivo compreendido entre; **01/01/2025 a 31/12/2025**, conforme processo administrativo 2026010823.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E8682BFD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2285/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2285/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ELIENE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.982,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026**, conforme processo administrativo 2026010824.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DBA0729B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2286/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2286/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª CLEUZA GONÇALVES RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.073,** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, conforme processo administrativo 2026010825.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:81613E60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2287/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2287/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª CLEUZA BATISTA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.846,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025**, conforme processo administrativo 2026010826.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:137C6A6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2288/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2288/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2026**, a servidora, **Sr.:ª CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 105.438,** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Parques e Jardins, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2025 a 01/06/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026011215.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C242843E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2289/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2289/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2026**, ao servidor, **Sr.:º EDIR JOSE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 105.002,** ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins, com período aquisitivo compreendido entre; **17/03/2025 a 16/03/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026011217.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EBEC4A03

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2290/2026 ALTERAA PORTARIA DE Nº 2171/2026 QUE "CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2290/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria de nº 2171/2026 que "Concede redução de carga horária a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.101 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica alterado o **art.1º** da portaria **nº 2171/2026** que "Concede redução de carga horária a servidora que menciona e dá outras providências" que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Concede redução de carga horária para a servidora, **Sr.:ª TREICY DOS REIS FERNANDES**, matrícula funcional n°.: **102.977**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotada no Depto de Arrecadação de Tributos e fiscalização, que passará ser vinte (20) horas semanais, sendo quatro (04) horas diárias, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, conforme requerimento da servidora, perícia médica e Parecer Jurídico constante nos processos administrativos 2026014736 e 2026010671".
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AA7F6D25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 007/2026 – Aquisição de Materiais de Construção
Processo Administrativo nº 18890/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2026. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através Fundo Municipal do Executivo de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88. CONTRATADAS: **FAM ATACADO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **39.321.340/0001-50**, com o valor estimado de **R$ 22.760,10** (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos); **ARAGUAIA MAQUINAS LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **10.655.510/0001-50,** com o valor estimado de **R$ 17.833,90** (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos); **REIS PARAFUSOS LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **21.753.221/0001-00,** com o valor estimado de **R$ 59.057,30** (cinquenta e nove mil, cinquenta e sete reais e trinta centavos); **COMERCIAL CINTRA LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **23.367.721/0001-30,** com o valor estimado de **R$ 200.970,51** (duzentos mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos); **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **37.278.673/0001-18,** com o valor estimado de **R$ 3.034,00** (três mil e trinta e quatro reais); **VEAR TECNOLOGIA LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **45.704.834/0001-16,** com o valor estimado de **R$ 1.864,32** (mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**;** OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de construção, afim de atender as demandas da secretaria de obras, transportes e serviços Urbanos para Manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 305.520,13** (trezentos e cinco mil, quinhentos e vinte reais e treze centavos). Iporá, 26 de maio de 2026.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:1B7D39E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 052/2026

CONTRATO: N° 052/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: PEDRO FERREIRA MARTINS LTDA
CNPJ Nº: 63.831.016/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 052/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 8 (OITO) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2026.
VALOR: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO: 8 (OITO) MESES

Itajá-GO, 27 de maio de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:DB2BD545

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 053/2026

CONTRATO: N° 053/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: BF ATENDIMENTO MEDICO LTDA
CNPJ Nº: 64.319.496/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICA PLANTONISTA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 8 (OITO) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2026.
VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
PRAZO: 8 (OITO) MESES

Itajá-GO, 27 de maio de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:0A22E0B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 007

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000072026
Processo Adm: Nº 450/2026
Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Empresas vencedoras valor total: R$ 37.000,00
(trinta e sete mil reais)
:
STARMEDICALIMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(57498660000161)com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
LAGOA SANTA - GO
, 27 de maio de 2026

VALDEIR REZENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:B9E4E585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP FMS 002/2026 - AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS 7 LUGARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 330/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ n° 11.390.064/0001-62.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS PASSEIO 7 LUGARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07	FMS 002/2026	R$ 254.600,00
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.743.288/0001-08		R$ 228.000,00
VECTOR TI – SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA CNPJ: 36.999.842/0001-46		R$ 7.800,00
WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.105.485/0001-65		R$ 2.387,00

Vigência da ARP: 27/05/2026 até 27/05/2027
Data da Assinatura da ARP: 27/05/2027
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Luiz Carlos Bianchini, Daniel Alencar Coelho, Roberta Pizzoli e Victor Alexandre França – pela Contratada.

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:9FC48130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 007

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000072026
Processo Adm: Nº 450/2026
Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Empresas vencedoras valor total: R$ 37.000,00
(trinta e sete mil reais)
:
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(57498660000161)com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
LAGOA SANTA (GO), quarta-feira, 27 de maio de 2026

GUSTAVO RODRIGUES DE FREITAS
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:90AEFDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000072026
Processo Adm: Nº 450/2026
Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Empresas vencedoras valor total: R$ 37.000,00
(trinta e sete mil reais)
:
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(57498660000161)com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolveHOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.
LAGOA SANTA (GO), quarta-feira, 27 de maio de 2026

GUSTAVO RODRIGUES DE FREITAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:0C0710E0

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 515

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CRISTIANE NEVES SILVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.189.402/0001-35**, estabelecida na **R 2**, nº 116, **ALPHAVILLE**, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da manutenção dos veículos da secretaria de educação.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de extintor de incêndio destinadas a manutenção do projeto bombeiro mirim da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **maio** do ano de **2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:7C83E181

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE RESCISAO CARLOS HENRIQUE

TERMO DE RESCISÃO Nº: 008/2026
CONTRATO/ADM N° **018/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **038/2026**

> "TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E CARLOS HENRIQUE DE MATOS MORETI."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes – Lagoa Santa, Goiás - Cep: 75819-000, representado pelo Prefeito Municipal **ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**, e, por outro lado **CARLOS**

HENRIQUE DE MATOS MORETTI, inscrito no RG nº 48.884.559-2 2ª VIA SSP/SP e CPF: 427.287.808-54, residente na Rua Ilza de Matos Moretti, Quadra 27, Lote 04, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS para a Secretaria de Administração, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/ADM N° 018/2026, firmado em 02 de janeiro de 2026, oriundo do Processo n° 038/2026.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **15** do mês de **maio** de **2026**.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **27** dias do mês de **maio**
do ano de **2026**.

Município de Lagoa Santa
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:7F837B90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026

ERRATA
Errata do Extrato do Contrato nº 68/2026
O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Extrato do Contrato nº 68/2026, referente à Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 18/05/2026. Edição 3619. Com Código identificador: 69A1773A.
ONDE SE LÊ:
Dispensa de licitação inciso I art. 75 da lei federal nº 14.133/2026
VALOR: R$: 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais)
LEIA-SE:
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal nº 14.133/2026
VALOR: R$: 63.280,00 (sessenta e três mil e duzentos oitenta reais)
Publicar a presente ERRATA para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos e condição do Extrato do Contrato.
Montes Claros de Goiás GO, 27 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:191D4409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ARP 30/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO DA ARP 30/2025.

PROCESSO N°: 2327/2026
PARTES: O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO**, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência da ARP 30/2025, para o período até 05 de maio de 2027.

Data da Assinatura: 05/05/2026.
Vigência: 05/05/2026 à 05/05/2027

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CE543DD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1886/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de acervo literário e material permanente atendendo o Fundo de manutenção e desenvolvimento de educação básica e valorização dos profissionais da educação (FUNDEB) de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 3 de junho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 27 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:3482424E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2419/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de cobertores destinados à realização da Campanha do Agasalho do Município de Montes Claros de Goiás, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de distribuição gratuita durante a terceira semana do mês de junho de 2026 ofertados pelo Fundo Municipal de Assistência Social. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail:

compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 3 de junho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 27 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:3CD0C029

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2274/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de placas institucionais de inauguração e réplicas comemorativas (miniaturas), destinadas à identificação oficial de obras públicas e à prestação de homenagens institucionais no Município de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 3 de junho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 27 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:63C41E7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2369 E 2362/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviço para manutenção do veículo Hilux RCC-4C49, lotada na Secretaria Municipal de Transportes de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 3 de junho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 27 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:D24CEBE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 210

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 14hs:30min do dia 28 de maio de 2026 até o às 14hs:30min do dia 02 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada para aquisição de itens de enxovais para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 28 de maio de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:237E9D1A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Montividiu do Norte-Go, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Administrativo nº 2442/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis com abastecimento na cidade de Montividiu do Norte-GO, Trombas-GO, às margens ao longo da BR 153 na cidade de Campinorte-GO e Jaraguá-GO e na cidade de Goiânia, para atender as necessidades dos Fundos, Secretarias e Órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 16/06/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 28/05/2026 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://montividiudonorte.go.gov.br/, e-mail: licitação.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br, Fone: 62 3384-6282. Montividiu do Norte-Go, 28 de maio de 2026.Lilia Flavia Barbosa Oliveira Pimentel– Agente de Contratação.O Município de Montividiu do Norte-Go, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Administrativo nº 2442/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis com abastecimento na cidade de Montividiu do Norte-GO, Trombas-GO, às margens ao longo da BR 153 na cidade de Campinorte-GO e Jaraguá-GO e na cidade de Goiânia, para atender as necessidades dos Fundos, Secretarias e Órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 16/06/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 28/05/2026 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://montividiudonorte.go.gov.br/, e-mail: licitação.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br, Fone: 62 3384-6282. Montividiu do Norte-Go, 28 de maio de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:4EB329AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis – Goiás comunica aos interessados o retorno da sessão referente à **Concorrência nº 10/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 875/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM, PLANO DE TRABALHO Nº 2025000005231331, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**.
A sessão terá continuidade no dia **29 de maio de 2026**, às **08h00**.
Mutunópolis – GO, 27 de maio de 2026.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:82DB271C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 17/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4254/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 135/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 17/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADA: REGINALDO JORGE DA COSTA , CNPJ sob o n° **01.006.494/0001-84.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS/GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.301.211.2.021.3.3.90.39 - Ficha: 420/ sub 12 / Fonte: 107.
06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.39 - Ficha: 400/ sub 12 / Fonte: 102.
Data Assinatura: 27/05/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:A9ADD786

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 06/2026

Objeto Contratação de empresa para locação de maquinas pesadas tipo escavadeira hidraulica (PC) (com motorista/operador, combustivel e toda manutenção preventive e corretiva), para atender os multiplos servicos demandados pelo fundo municipal do meio ambiente do municipio de Nazário/GO. Torna publica que julgou adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 06/2026, saindo como vencedor CAMARGO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA com o valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Nazário, 27 de maio de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:53177F55

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DISPENSA 59/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARIO/GO
AVISO DE ERRATA DISPENSA 59/2026
O Munícipio de Nazario/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 28/04/2026, no DIARIO MUNICIPAL - AGM, pág 57, ONDE SE LÊ: KARLLA KASSIA KENES, com o valor de R$ 5.370,00 e 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA, com o valor de R$ 12.046,50.
... LEIA-SE: 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA, com o valor de R$ 18.016,50. Os demais itens permanecem inalterados.

Nazário, 27 de maio de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A90536BD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 05/2026

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Nazário – GO, conforme as especificações e justificativas constantes neste Termo de Referência. Torna publica que julgou adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2026, saindo como vencedor WANDERLEI JOSE ALVES FERREIRA com o valor de R$ 743.233,70 (setecentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), MSG DE ABREU LTDA com o valor de R$ 2.320.986,03 (dois milhões trezentos e vinte mil novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), LICITUDE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA com o valor de R$ 288.446,40 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e COMERCIAL D&V LTDA com o valor de R$ 106.371,60 (cento e

seis mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos), OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA 49.504,65 (quarenta e nove mil quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a presente licitação perfaz o valor total de R$ 3.508.542,38 (três milhões quinhentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Nazário, 27 de maio de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BC512C8E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 40.1/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 40.1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 438/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 59/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA, CNPJ sob o nº 57.629.855/0001-01,
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (bolas, bomba de ar e redes), para atender as necessidades da secretaria de turismo, esporte e lazer do município de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato até 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.016,50, (dezoito mil e dezesseis reais e cinquenta centavos reais).
Data Assinatura: 27/05/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Maio de 2026.

ALYNE LIMA MOURA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:DE43F232

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 46/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 502/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 15/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA CNPJ: 65.320.785/0001-25;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos do "DJ KAUA JESUS", para se apresentar no dia 13 de Junho de 2026 em comemoração à tradicional corrida de cavalos da cidade de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura com encerramento em 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data Assinatura: 26/05/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Maio de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:87EC797D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 47/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 504/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 16/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA CNPJ: 65.320.785/0001-25;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos do "DJ DECIO GOMES", para se apresentar no dia 13 de Junho de 2026 em comemoração à tradicional corrida de cavalos da cidade de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura com encerramento em 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data Assinatura: 26/05/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Maio de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4D50E5EF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 48/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 519/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 13/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: ULISSES PINTO DE FIGUEIREDO JUNIOR 02155711182 CNPJ: 24.235.539/0001-98;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos do "DJ NT62", para se apresentar no dia 13 de Junho de 2026 em comemoração à tradicional corrida de cavalos da cidade de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura com encerramento em 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data Assinatura: 27/05/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Maio de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0FD28175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletronico n.º 02/2026

Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Nazário, Estado de Goiás, instalada. Torna publica que julgou adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletronico n.º 02/2026, saindo como vencedor BHDENTAL COMERCIAL LTDA com o valor de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Nazário, 27 de maio de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:93F324AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

Dispensa de Licitação nº 048/2026.
Processo Administrativo nº 3637/2026.
Contrato nº 124/2026
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, VIII da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em unidade de saúde especializada, destinada ao atendimento de paciente com quadro clínico grave, caracterizado por agitação psicomotora severa, com tentativas de autoagressão e retirada de sonda de gastrostomia (GTT), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.
CONTRATADA: INOV MED-SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 43.756.629/0001-79
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com parcelas mensais de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 27 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:CC58E62D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2024

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2024. Objeto: continuidade da prestação de serviços de Exames Complementares, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, no valor total de R$ 86.417,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 02.879.744/0001-53. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 27 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:7AE153C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
Processo Administrativo nº: 3419/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, que tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios, tais como: secos/molhados, frutas/verduras/legumes e carnes, com o intuito de atender os usuários dos programas, serviços, ações e projetos do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Conviver, Programa Bolsa Família, CREAS, Casa Das Libélulas, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.656.327/0001-20.
Contratada/Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 27.544.013/0001-88.

Vigência Anterior: 30 de maio de 2025 até 30 de maio de 2026.
Nova Vigência: até 30 de maio de 2027.

Tauanne Nayara Ferreira Alves,
Secretária Municipal de Assistência Social e Mulheres.
Nerópolis, 30 de maio de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FA7E9168

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 044/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ nº 18.063.468/0001-90.
CONTRATADA: PROVER E CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.657.464/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Novo Brasil/GO.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 093/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3279/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 03/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:0AEB5516

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 043/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 11.260.263/0001-56.
CONTRATADA: PROVER E CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.657.464/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Brasil/GO.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 092/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3277/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 19.635,00 (dezenove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 03/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:8BF449D9

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº: 3862/2026
Pregão Presencial nº: 03/2024
Ata de Registro de Preços nº: 12/2024
Contratante/Gerenciador: Município de Novo Brasil- Goias
Fornecedor registrado: Posto Sabiá Comércio de Combustíveis Ltda –
CNPJ nº 36.055.444/0001-71
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível - gasolina comum - destinado ao abastecimento da frota municipal.
O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, Estado de Goiás, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS da empresa **Posto Sabiá Comércio de Combustíveis Ltda**, inscrita no CNPJ nº **36.055.444/0001-71,** detentora da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, decorrente do Pregão nº 03/2024, demais documentos encontram-se disponíveis no site www.novobrasil.go.gov.br
Novo Brasil-Goias, 27 de maio de 2026.

GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:B39FA07A

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 045/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO, inscrito no CNPJ nº 00.006.874/0001-56.
CONTRATADA: PROVER E CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.657.464/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Brasil/GO.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 108/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3280/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 08/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:E0BCA68F

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 042/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO, inscrito no CNPJ nº 00.006.874/0001-56.
CONTRATADA: PROVER E CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.657.464/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Brasil/GO.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 091/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3246/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:8CC03678

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3910/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SENDO TRAJETO DENTRO E FORRADO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO, CARROS DE PASSEIO AMBULÂNCIA E MAQUINÁRIOS DE GRANDE

PORTE COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: RAFTON GOMES DE AMORIM E CIA LTDA.
CNPJ: 11.180.818/0001-50
Valor: R$ 6.008,80 (seis mil e oito reais e oitenta centavos).
Novo Brasil/GO, 27 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:8A7CC63D

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.006.874/0001-56.
Contratada: VRS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.161.931/0001-28.
Objeto do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2025, cujo objeto é: Contratação de profissional visando à prestação de serviços de assessoria no planejamento, acompanhamento, monitoramento e execução de ações relacionadas a assuntos ao SIMEC PAR e prestação de contas no SIGPC.
Prazo de Vigência: Por força deste termo aditivo fica prorrogada a vigência do termo aditado por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 23/05/2026 e findando em 23/05/2027.
Valor do Contrato: O valor deste termo permanecerá igual ao contrato primitivo, sendo o valor global sendo o valor global R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), e o valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 20 de maio de 2026.
Novo Brasil/GO, 27 de maio de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:A213ABF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 21/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 21/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.403/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2026; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO **GENTE SEGURADORA SA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURO VEICULAR. VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, SENDO ELES HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NÚCLEO DE ENDEMIAS E VETORES**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.39;**
55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.530,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)**. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E GENTE SEGURADORA SA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:C9BB0334

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 22/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 22/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.403/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2026; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO **SEGUROS SURA S.A; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURO VEICULAR. VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, SENDO ELES HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NÚCLEO DE ENDEMIAS E VETORES**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.39; 55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.377,66 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E SEGUROS SURA S.A.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:6CC588F6

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 54/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 54/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3603/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2026; FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO **S M CONSTRUTORA PROJETOS E URBANISMO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E APLICAÇÃO DE INSULFILM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 55.29.10.304.2023.2058.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E S M CONSTRUTORA PROJETOS E URBANISMO LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:92CD8E13

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 55/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 55/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3603/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2026; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO **47.086.289 PATRICIA PINHO DOS ANJOS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E APLICAÇÃO DE INSULFILM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 55.29.10.304.2023.2058.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.300,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E 47.086.289 PATRICIA PINHO DOS ANJOS.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:396FCAB2

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 56/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 56/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4860/2026, INEXIGIBILIDADE N. 35/2026; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO **FERREIRA E FLEURY ADVOGADOS ASSOCIADOS SS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, COM ATUAÇÃO PREVENTIVA, CONSULTIVA, ESTRATÉGICA E CONTENCIOSA, DESTINADOS A ASSEGURAR SUPORTE JURÍDICO INTEGRAL À GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO CONFORMIDADE NORMATIVA, SEGURANÇA JURÍDICA E ADEQUADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS VINCULADOS À SAÚDE**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.304.2023.2058.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2026**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E FERREIRA E FLEURY ADVOGADOS ASSOCIADOS SS.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:CE3C1499

FUMPAL
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUMPAL N. 06/2025

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E IVAR SOARES DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, de nome fantasia/comercial: **PALMEIRAS PREV,** autarquia municipal vinculada ao Município de Palmeiras de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.499.749/0001-49, neste ato representado pela gestora a Sra. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n. 2380143 - DGPC/GO, inscrita no CPF nº 102.982.858-00, a seguir denominado **LOCATÁRIO**; e, de/do outro lado, o Sr. **IVAR SOARES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG 2ª via n. 229374 - PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 025.540.381-04, residente e domiciliado na Rua D-18, Qd. 145 Lt. 09, Bairro: Setor Martinho, Palmeiras de Goiás- GO, CEP 76.190-000, adiante denominado **LOCADOR,** resolvem firmar o presente instrumento de contrato em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.**

2027/2025, Inexigibilidade n. 36/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente aditivo a retificação de erro material detectado na data da vigência do 2º Termo Aditivo, de modo que, **ONDE ESTÁ ESCRITO: "**24/04/2027". **LEIA-SE:** "08/05/2027". Destarte a cláusula terceira do instrumento primitivo, que cuida do "DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO" respectivamente, passará a ter a seguinte redação:
DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato FUMPAL n. 06/2025, até **08/05/2027**.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás, data e assinado eletronicamente.

Instituto de Previdencia Social de Palmeiras de Goiás
ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA
Contratante/Locatário/Gestora

IVAR SOARES DOS SANTOS	***RUBIA CRISTINA DE JESUS***
Locador	Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6855839B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 110/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA ATIVA MASTER SOLUTION LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ATIVA MASTER SOLUTION LTDA,** de nome fantasia/comercial: **ATIVA MASTER SOLUTION,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 49.008.817/0001-03, com endereço na Q22, s/n, Lt. 12, Bairro/Distrito: Rio Das Pedras, Valparaiso De Goiás–GO, CEP: 72.873-277, neste ato representada por sua titular a **Sra. JESSICA OLIVEIRA DE ABREU,** brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 5152633 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 026.664.881-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.124/2025, Pregão Eletrônico n. 49/2025** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a alteração dos dados contratuais do Contrato n. 110/2025, firmado em 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2025, notadamente quanto ao nome empresarial, título do estabelecimento e ao endereço da contratada, em decorrência de modificações em sua estrutura societária, conforme Comunicação Interna SEMAPA n. 54/2026. As referidas alterações encontram-se devidamente incorporadas ao presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás – GO	***HENRIQUE VIEIRA NETO***
Secretário Municipal de Administração	Secretaria Municipal Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor Do Contrato
Contratante	

Ativa Master Solution LTDA	***PRISCILA SOUZA E SILVA***
JESSICA OLIVEIRA DE ABREU	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B4E70039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/06/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de formulas alimentares, suplementos e materiais ambulatoriais para garantir a continuidade da assistência à saúde, assegurando o suporte nutricional adequada aos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, conforme os princípios da integralidade e da qualidade do sistema único de saúde (SUS) para atender demanda de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 28 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:DB418AF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
Processo Administrativo nº 3346/2026

A **Gestora do Poder Executivo Municipal de Piranhas, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **JENNIFER SCHEFFER SHOWS LTDA**, pessoa jurídica estabelecida na Rua: 116, nº 25, Quadra F39, Lote 28, Sala 03, Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.085-350, inscrita no **CNPJ MF nº. 23.417.030/0001-01**, representada neste ato pela Senhora: **JENNIFER SCHEFFER DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação absoluta de bens, empresária, natural de Santo Ângelo, Estado de Rio Grande do Sul, nascida em 17 de junho de 1993, filha de Luís Fernando Santos de Oliveira e de Mara Liane Scheffer de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5112425185 Via expedida pela SSP/RS e inscrita no **CPF (MF) nº 004.959.250-55**, residente e domiciliada na Avenida 85, nº 2054, Setor Marista, Goiânia - Goiás, CEP: 74.160-010.

b) a previsão legal contida no artigo 74, II da Lei 14.133/2021;
c) a observância das exigências do artigo 74, II da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao presente caso.
d) A contratação do SHOW ARTÍSTICO DE "JENNIFER SCHEFFER", visa fomentar a cultura, promover o lazer à população e fortalecer os eventos tradicionais do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, especialmente no setor de turismo e comércio durante a realização da EXPOAPI 2026 - Exposição Agropecuária de Piranhas Goiás.
Apresentação musical com banda completa;
Duração: aproximadamente 1h40min;
Data prevista: 05 de setembro de 2026;
Local: Parque de Exposições do Município de Piranhas – GO;
Inclusos no valor: cachê artístico, transporte e alimentação da equipe; não inclusos: hospedagem, camarim, estrutura de som, iluminação, ECAD e demais itens técnicos.
Considerando que o artista com reconhecimento nacional;
Apresentação ao vivo com banda;
Duração mínima de 1h40min;
Disponibilidade para a data prevista (05/09/2026);
Empresa devidamente regular (CNPJ ativo, certidões negativas);
Cumprimento de exigências técnicas (rider técnico).

RESOLVE:
Fica inexigível o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "JENNIFER SCHEFFER", COM DURAÇÃO DE 1H40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS). EVENTO: EXPOAPI 2026, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 05 DE SETEMBRO DE 2026, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 20261901018000037001, CONVÊNIO Nº 83/2026,** nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e **Proposta** anexo.**,** nos termos do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GESTORA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EF55C530

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2026 EMENDA PARLAMENTAR 20261901018000037001 CONVÊNIO Nº 83/2026	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 015/2026
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Sra. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES,** Gestora do Poder Executivo Municipal, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada na cidade de Piranhas – GO.
CONTRATADA:	**JENNIFER SCHEFFER SHOWS LTDA**, pessoa jurídica estabelecida na Rua: 116, nº 25, Quadra F39, Lote 28, Sala 03, Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.085-350, inscrita no **CNPJ MF nº. 23.417.030/0001-01**, representada neste ato pela Senhora: **JENNIFER SCHEFFER DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação absoluta de bens, empresária, natural de Santo Ângelo, Estado de Rio Grande do Sul, nascida em 17 de junho de 1993, filha de Luís Fernando Santos de Oliveira e de Mara Liane Scheffer de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5112425185 Via expedida pela SSP/RS e inscrita no **CPF (MF) nº 004.959.250-55**, residente e domiciliada na Avenida 85, nº 2054, Setor Marista, Goiânia - Goiás, CEP: 74.160-010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "JENNIFER SCHEFFER", COM DURAÇÃO DE 1H40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS). EVENTO: EXPOAPI 2026, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 05 DE SETEMBRO DE 2026, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 20261901018000037001, CONVÊNIO Nº 83/2026,** nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e **Proposta** anexo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	22.43.13.392.0302.5154.3.3.90.39.00 **Ficha:** 0276 **Fonte:** 1.36 Subelemento: 23 – festividades e homenagens
VIGENCIA:	fica estabelecido o prazo de vigência contados da sua assinatura do contrato até o dia **31/12/2026,** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, Diário Oficial dos Municípios de Goiás, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
VALOR:	**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**
DATA DA ASSINATURA	20/05/2026
ASSINATURAS:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, **JENNIFER SCHEFFER SHOWS LTDA.,** neste ato representada pela Senhora **JENNIFER SCHEFFER DE OLIVEIRA**

Piranhas, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3677CCA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, resultou na Ata de Registro de Preços nº 006/2026, que tem como objeto: SOLICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E DOAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitante registrada as seguintes empresas: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 40.455.009/0001-01, valor total registrado é de R$ 231.174,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais); CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.135.378/0001-77, valor total registrado é de R$ 16.211,80 (dezesseis mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos); MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no

CNPJ (M.F.) sob o nº 20.918.668/0001-20, valor total registrado é de R$ 42.339,40 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); NEO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 27.313.181/0001-62, valor total registrado é de R$ 27.514,40 (vinte e sete mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos); NEROMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 29.261.327/0001-07, valor total registrado é de R$ 161.063,44 (cento e sessenta e um mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos); PROPAGA MULTI VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 23.929.719/0001-07, valor total registrado é de R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais); REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 04.847.959/0001-18, valor total registrado é de R$ 75.153,60 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), a ser pago mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida. O resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 27 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA-
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:D5E165AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIAS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal https://bllcompras.com/ o Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 005/2026** no dia **18/06/2026**, às **08:15 horas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **menor preço** Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL COM RECURSOS ORIUNDOS DO DEP. ESTADUAL VIVIAN NAVES PROCESSO N 202600005001796**, para manutenção das atividades da Hospital Municipal**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.Santa Bárbara de Goiás, 27 de maio de 2026.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:49A89E8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2026 27 de Maio de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveiro Ferreira da Silva, ocupante de cargo de Vereador da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 27/05/2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 27 de Maio de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:51B6950B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21 DE 2026.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de materiais de copa e cozinha, para o uso nas atividades da Câmara Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;
Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha para o uso nas atividades da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 208/2026.
Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.
Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 13/05/2026 e findado em 20/05/2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa **Total Segurança Equipamentos de**

Proteção e Serviços Especializados LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.851.726/0001-80, estabelecida na Rua Quinze, nº 47, Quadra M, Lote 10, Setor Machado, no Município de Mineiros/GO, CEP nº 78.830-132, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, de **R$ 211,00 (duzentos e onze reais)**, observados os valores unitários dos itens, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 208/2026.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.21 – Ficha Orçamentária: 0007.

Art. 3º Fica dispensada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento contratual substituído pela ordem de fornecimento e pela nota de empenho, sendo procedido o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento, de forma que o prazo para o fornecimento é de 30 (trinta) dias, assim como o prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 27 de maio de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:78B85B3B

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 370/2026

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 370/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA, PROJETADO E FINANCIADO PELO FNDE – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 006/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Fone: (64) 3635 7000 - Site:https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoesmg torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **às 09h00min do dia 07 de julho e 2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** por **Execução Indireta**, sob o regime de **Preço Unitário**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 2 DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA, PROJETADO E FINANCIADO PELO FNDE – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO., CONFORME DESCRITO NO PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL,** tudo de acordo com o que consta no Processo Administrativo, baseada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 065/2024, na Lei Complementar N.º 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e pelas disposições deste Edital.

Início de acolhimento de propostas dia 28/05/2026.
Propostas recebidas até dia 07/07/2026 às 08h29min
Abertura das propostas eletrônicas dia 07/07/2026 às 08h30min
Início sessão de disputa de lances dia 07/07/2026 às 09h00min

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês maio do ano de 2026.

KASSIA CARVALHO DE REZENDE ALMEIDA
Seccretaria Municipal De Educação
Decreto Nº 005/2026

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:705E6804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2821/2025
DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO

CONTRATADA:

CONTRATADA	Nº DO ATA DE REGISTRO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
COUTINHO PNEUS LTDA CNPJ: 49.230.882/0001-70	ARP nº 037/2026	21/05/2026 A 21/05/2027	R$ 22.971,54
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA CNPJ: 56.933.664/0001-68	ARP nº 038/2026	21/05/2026 A 21/05/2027	R$ 187.603,16
RK COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 64.793.970/0001-74	ARP nº 039/2026	21/05/2026 A 21/05/2027	R$ 33.999,75
ZEUS COMERCIAL LTDA	ARP nº 040/2026	21/05/2026	R$ 101.386,00

CNPJ: 34.840.358/0001-44		**A 21/05/2027**	

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GABINETE DO PREFEITO	03.02.04.122.0414.2.001.3.3.90.30
MANUT.ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30
MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTES EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30
MANUTENÇAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.30
MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30
MANUT. ATIV. SEC. AGRICULT.ABAST. E PECUARIA	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30
MANUTENÇAO DO PROGRAMA CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30
MANUTENÇAO DO PROGRAMA CREAS	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30
MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30
MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.19.12.361.0214.2.014.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:F9D0F61A

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068, 069 E 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068, 069 e 070/2026

NÚMERO PROCESSO: 3141/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 069/2026

Assunto: Dispensa de Licitação nº 069/2026, cujo objeto é a objeto a contratação de empresa para Aquisição de Materiais Diversos a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rita do Araguaia-GO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADAS: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ nº 06.065.614/0001-38, **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- CNPJ nº 27.634.076/0001-25 e **MARTINS E MARINHO COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS INDUSTRIAL LTDA**- CNPJ nº 41.754.186/0001-51
CONTRATO Nº: 068/2026
CONTRATO Nº: 069/2026
CONTRATO Nº: 070/2026

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS	
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ nº 06.065.614/0001-38	**R$ 1.336,80**
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ nº 27.634.076/0001-25	**R$ 1.198,00**
MARTINS E MARINHO COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS INDUSTRIAL LTDA- CNPJ nº 41.754.186/0001-51	**R$ 12.840,00**

VIGÊNCIA: 60 dias

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇO DE CONV. FORT. DE VÍINCULOS	04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.30

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:92A14BBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	19289/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 034/2026
N° do contrato:	049/2026
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.
Contratado:	R&R PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.642.619/0001-38
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ROGÉRIO & REGIANNE, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA REPRESENTANTE / EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO NA 5ª EDIÇÃO DA FESTA DO CIGANO DE TRINDADE, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2026
Valor Global:	R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Prazo e Local para Realização:	5ª EDIÇÃO DA FESTA DO CIGANO DE TRINDADE, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2026
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data assinatura:	27/05/2026
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor de Contrato:	KAREN CRISTINA DOS SANTOS LEITE
Fiscal de Contrato:	IRMA PERPETUA SOCORRO DA SILVA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5FAA1712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ROGÉRIO & REGIANNE, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA REPRESENTANTE / EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO NA 5ª EDIÇÃO DA FESTA DO CIGANO DE TRINDADE, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2026**."**

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT,** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para contratação da empresa **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ROGÉRIO & REGIANNE, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA REPRESENTANTE / EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO NA 5ª EDIÇÃO DA FESTA DO CIGANO DE TRINDADE, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2026".**

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se)."

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa contratação da Empresa **R&R PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ SOB N• 45.642.619/0001-38,** para apresentação artística da dupla **ROGÉRIO E REGIANNE,** a ser realizada dia **29/05/2026, NA 5ª EDIÇÃO DA FESTA DO CIGANO DE TRINDADE.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **R&R PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ SOB N• 45.642.619/0001-38**, no valor global de **R$ 115.000,00 (cento e**

quinze mil reais), para realização de apresentação artística da dupla **ROGÉRIO E REGIANNE,** a ser realizada dia **29/05/2026, NA 5ª EDIÇÃO DA FESTA DO CIGANO DE TRINDADE**, não perdendo de vista às normas exaradas pela **Lei nº. 14.133/2021**, com suas posteriores alterações, mormente o **art. 74, inciso II.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Trindade/GO, 27 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4892DBE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **17429/2025,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sagraram-se vencedora, na condição de empresa remanescente, a seguinte Empresa: **DINIZ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.676.293/0001-22,** vencedora do seguinte item: **046,** perfazendo o valor total de: **R$ 31.192,00 (Trinta e um mil e cento e noventa e dois reais).** A presente convocação (**Processo nº 17530/2026**) decorre do cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação por parte da Empresa **DINIZ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.676.293/0001-22.** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **27/05/2026 á 28/11/2026**. Os preços, itens e condições a serem praticadas obedecerão aos termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 27 de maio de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:32DE026B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.851

DECRETO Nº 2.851, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MIRELI CRISTHINA ROSA OLIVEIRA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeada MIRELI CRISTHINA ROSA OLIVEIRA, no cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:01443A54

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.856

DECRETO Nº 2.856, DE 26 DE MAIO DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – V, de complexidade média, à servidora LUCIANA DE LIMA BORGES, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de junho de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica destituída a Função de Confiança designada no Decreto nº 522, de 24 de fevereiro de 2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B95F3F7A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.858

DECRETO Nº 2.858, DE 27 DE MAIO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora NATALIA CHRISTINA RODRIGUES MACHADO, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58E5DC7C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.861

DECRETO Nº 2.861, DE 27 DE MAIO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE MONTEIRO, do cargo em comissão de diretor, símbolo DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0FBCA389

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.492

PORTARIA Nº 2.492, DE 20 MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SANDRA GRAMACHO DE SANTANA, servidora efetiva no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 (quatro) dias, assim distribuídos:

I – 1 (um) dia, em 1 de abril de 2026;
II –2 (dois) dias, a partir de 27 de abril de 2026;
III – 1 (um) dia, em 29 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:15EA343D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.517

PORTARIA Nº 2.517, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ILDA PERPETUA DA SILVA, servidora no cargo de monitor de educação infantil, proveniente de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 14 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:872AF298

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.518

PORTARIA Nº 2.518, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à VANIA SARAIVA SOUSA LIRA, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:9E9BEE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.520

PORTARIA Nº 2.520, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao JUNIO CESAR SILVA FILHO, servidor efetivo no cargo de monitor de educação infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 7 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:71E381D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.521

PORTARIA Nº 2.521, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à NEUCIRENE GONCALVES MARQUES, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 5 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:240D5422

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.522

PORTARIA Nº 2.522, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao KLEBER SILVIO DE MORAIS, servidor efetivo no cargo de professor de educação física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de pelo período de 7 (sete e meio) dias, assim distribuídos:

I – 2 (dois) dias, a partir de 7 de maio de 2026;
II – 5 (cinco) dias, a partir de 9 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:CB1D4552

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.530

PORTARIA Nº 2.530, DE 27 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à JESSIKA LAUREANO SILVA MATOS, servidora no cargo auxiliar de limpeza e conservação, proveniente de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 14 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:524D327E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 279/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 279/2026**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE TRINDADE, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, CONFORTO E ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS, BEM COMO FAVORECER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE LEITURA, ESTUDO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Tendo como vencedora a **CL7 COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 29.391.887/0001-78,** vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 4.269,72, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 525,44, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 563,92, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 380,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 760,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 1.375,30, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 13.860,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 24.660,00, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R$ 5.470,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 51.864,38 (Cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**. Dispensa de Valor nº 279/2026 - homologada em 26/05/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:
05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00 FUNDEB – Ensino Fundamental
05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00 FUNDEB – Ensino Infantil
05.02.12.361.1237.1028.4.4.90.52.00 FUNDEB – Ensino Fundamental
05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.52.00 FUNDEB – Ensino Infantil

Trindade, 08 de maio de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F11A4818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ERRATA EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O Município de Trindade-Goiás, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 006/2025, 25 de julho de 2025 – Consolidada - torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao **EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023,** publicado no Diário Municipal de Goiás, dia 09 de fevereiro de 2026, ano XV, nº 3553, folhas 58.

Onde se lê:

Tipo de Aditivo:	Prazo, Valor e Reajuste.
Valor Total:	R$2.454.091,54 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Leia-se:

Tipo de Aditivo:	Prazo e Valor
Valor Total:	R$2.288.388,01(dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e um centavos)

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:57617556

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 058/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 058/2026
Processo Administrativo nº 18942/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 01/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 01/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de ***contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Aparecida do Rio Doce - GO, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento.***
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta Contratual;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **01/06/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 26 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**QUARTO COM CAMA DE CASAL – PARA 01 PESSOA** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO CONTENDO UMA CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	90	DIARIAS	R$ 150,00	R$ 13.500,00
02	**QUARTO COM CAMA DE CASAL – PARA 02 PESSOAS** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO CONTENDO UMA CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	90	DIARIAS	R$ 220,00	R$ 19.800,00
03	**QUARTO COM 03 CAMAS DE SOLTEIRO** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO CONTENDO 03 CAMAS DE SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COM COBRANÇA INDIVIDUAL POR PESSOA/HOSPEDAGEM.	90	DIARIAS	R$ 130,00	R$ 11.700,00
04	**QUARTO CASAL LUXO – PARA 02 PESSOAS** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO LUXO VISTA PARA CIDADE, COM CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	20	DIARIAS	R$ 260,00	R$ 5.200,00
05	**QUARTO CASAL LUXO COM SACADA – PARA 01 PESSOA** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO LUXO CONTENDO AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV, FRIGOBAR, MESA, CADEIRAS E SACADA, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	20	DIARIAS	R$ 170,00	R$ 3.400,00
06	**QUARTO SIMPLES COM AR CONDICIONADO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL, CONTENDO AR-CONDICIONADO, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.**	30	DIÁRIAS	R$ 80,00	R$2.400,00
07	**QUARTO DUPLO COM AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO PARA CASAL, CONTENDO AR-CONDICIONADO, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.**	30	DIÁRIAS	R$ 170,00	R$5.100,00
VALOR ESTIMADO					R$ 61.100,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de hospedagem.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem como finalidade atender às **necessidades eventuais de hospedagem** das diversas Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, especialmente da Secretaria de Administração, em situações que demandem acomodação de profissionais, artistas, servidores, palestrantes, colaboradores e demais pessoas que venham ao Município a serviço ou a convite da Administração Pública.
A necessidade surge em virtude da **realização frequente de eventos oficiais, festividades, shows, reuniões, capacitações, cursos e outras atividades institucionais**, nas quais é comum a participação de pessoas vindas de outras localidades, tornando indispensável a disponibilidade de hospedagem adequada e próxima ao local dos eventos.
A contratação visa garantir o **apoio logístico essencial** para o bom andamento das ações municipais, evitando contratempos e assegurando **agilidade e eficiência na execução das atividades públicas**. Além disso, busca-se assegurar **condições dignas e confortáveis de estadia**, contribuindo para a boa imagem do Município e o sucesso das ações realizadas em prol da comunidade.
Assim, justifica-se a contratação por se tratar de **serviço indispensável ao atendimento das demandas ocasionais da Administração Pública Municipal**, cuja execução demanda estrutura específica e imediata disponibilidade, o que inviabiliza a realização direta pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem**, que disponibilize quartos adequados, confortáveis e equipados para atender, de forma eficiente, às demandas eventuais da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.
O serviço abrangerá o **fornecimento de hospedagem em quartos individuais, duplos ou triplos**, conforme a necessidade, contendo **mobiliário básico (camas, guarda-roupa, mesa, cadeiras, TV, ar-condicionado e frigobar)**, garantindo condições adequadas de conforto, segurança, limpeza e bem-estar aos hóspedes durante o período de permanência.
A execução ocorrerá **de forma sob demanda**, ou seja, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação prévia e autorização administrativa. Essa modalidade permite à Administração **otimizar recursos públicos**, contratando somente quando houver efetiva necessidade, o que representa **eficiência e economicidade** no uso dos recursos.
Durante todo o ciclo de vida do contrato, a empresa contratada deverá manter **padrões mínimos de qualidade e funcionamento**, assegurando a **manutenção das instalações, higiene dos quartos, bom estado dos móveis e equipamentos**, bem como o cumprimento das normas sanitárias e de segurança.
Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto — desde a disponibilização dos quartos até a prestação contínua de suporte durante a estadia — garantindo à Administração Pública **condições adequadas para o recebimento de profissionais, artistas e demais pessoas** que venham ao Município a serviço ou em eventos oficiais, contribuindo para a **eficiência administrativa e o bom desempenho das atividades institucionais**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O serviço deverá ser prestado no município de Aparecida do Rio Doce-GO, no endereço da contratada, todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-GO.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.
20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 14 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 58/2026

Objeto: *Trata-se da* ***contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Aparecida do Rio Doce - GO, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento.***

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**QUARTO COM CAMA DE CASAL – PARA 01 PESSOA** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO CONTENDO UMA CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	90	DIARIAS		
02	**QUARTO COM CAMA DE CASAL – PARA 02 PESSOAS** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO CONTENDO UMA CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	90	DIARIAS		
03	**QUARTO COM 03 CAMAS DE SOLTEIRO** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO CONTENDO 03 CAMAS DE SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COM COBRANÇA INDIVIDUAL POR PESSOA/HOSPEDAGEM.	90	DIARIAS		
04	**QUARTO CASAL LUXO – PARA 02 PESSOAS** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO LUXO VISTA PARA CIDADE, COM CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	20	DIARIAS		
05	**QUARTO CASAL LUXO COM SACADA – PARA 01 PESSOA** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO LUXO CONTENDO AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV, FRIGOBAR, MESA, CADEIRAS E SACADA, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	20	DIARIAS		
06	**QUARTO SIMPLES COM AR CONDICIONADO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL, CONTENDO AR-CONDICIONADO, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.**	30	DIÁRIAS		
07	**QUARTO DUPLO COM AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO PARA CASAL, CONTENDO AR-CONDICIONADO, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.**	30	DIÁRIAS		
VALOR ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**QUARTO COM CAMA DE CASAL – PARA 01 PESSOA** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO CONTENDO UMA CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	90	DIARIAS		
02	**QUARTO COM CAMA DE CASAL – PARA 02 PESSOAS** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO CONTENDO UMA CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	90	DIARIAS		
03	**QUARTO COM 03 CAMAS DE SOLTEIRO** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO CONTENDO 03 CAMAS DE SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E	90	DIARIAS		

	FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COM COBRANÇA INDIVIDUAL POR PESSOA/HOSPEDAGEM.				
04	**QUARTO CASAL LUXO – PARA 02 PESSOAS** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO LUXO VISTA PARA CIDADE, COM CAMA DE CASAL, AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV E FRIGOBAR, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	20	DIARIAS		
05	**QUARTO CASAL LUXO COM SACADA – PARA 01 PESSOA** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO LUXO CONTENDO AR-CONDICIONADO, ARMÁRIO, TV, FRIGOBAR, MESA, CADEIRAS E SACADA, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.	20	DIARIAS		
06	**QUARTO SIMPLES COM AR CONDICIONADO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL, CONTENDO AR-CONDICIONADO, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.**	30	DIÁRIAS		
07	**QUARTO DUPLO COM AR-CONDICIONADO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO PARA CASAL, CONTENDO AR-CONDICIONADO, SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.**	30	DIÁRIAS		
VALOR ESTIMADO					

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Aparecida do Rio Doce - GO, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento**, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
O serviço deverá ser prestado no município de Aparecida do Rio Doce-GO, no endereço da contratada, todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-GO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Aparecida do Rio Doce - GO, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento**, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 058/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DC2FC33D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 059/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 059/2026
Processo Administrativo nº 18941/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 01/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 01/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para locação de estruturas montadas, para realização da Festa Junina 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce – GO.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta Contratual;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **01/06/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a

oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 26 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**TUNEL GEO SPACE TRANSPARENTE** - TAMANHO 12X50M, COM AREA DE 6 M A ESQUERDA E 6M A DIREITA, TOTALIZANDO 600M2, COM LONASMODELO TIPO ANTIFUNGOS, ANTICHAMAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LONA PRETA POR BAIXO, LONA CINZA POR CIMA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL INDICADO. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA 2 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO, NO EVENTO FESTA JUNINA MUNICIPAL.	UND	1,0000	R$ 27.933,34	R$ 27.933,34
02	**FECHAMENTO METÁLICO** - EM PLACAS DE METAL, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 65 (SESSENTA E CINCO) METROS LINEARES, COM AS MEDIDAS DE 2,40X2,40, DESTINADOS AO ISOLAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA AO EVENTO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA 2 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO, NO EVENTO FESTA JUNINA MUNICIPAL. **IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO**:	MTS	65,0000	R$ 48,00	R$ 3.120,00
03	**PAINEL LED TESTEIRA -** TAMANHO 14X1 = 10M2 (FRENTE DO PALCO EM CIMA); 02 PAINÉIS DE LEDS LATERAIS TAMANHO 4X2 CADA TOTAL = 8M2 (LATERAIS DO PALCO); ESTRUTURA PARA PENDURAR PAINÉIS; PROCESSADORA COM ENTRADAS DE VÍDEOS HDMI DISPONÍVEIS; NOTEBOOK PARA SLIDES E VÍDEOS; CABOS DE ENERGIA E DADOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO. INCLUINDO DESLOCAMENTO E MONTAGEM E DESMONTAGEM. **FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO:**	UND	1,0000	R$ 18.105,74	R$ 18.105,74
04	**GRADIL METÁLICO** - TIPO DISCIPLINADOR COM BALCÃO DE APOIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,35 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METRO DE ALTURA, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, CONTENÇÃO E ISOLAMENTO DE PÚBLICO EM EVENTOS PROMOVIDOS PARA FESTA JUNINA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM SISTEMA DE ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO PRÓPRIOS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS NO LOCAL DO EVENTO. OS GRADIS DEVERÃO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA 2 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO, NO EVENTO FESTA JUNINA MUNICIPAL. **FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO:**	UND	1,0000	R$ 1.990,04	R$ 1.990,04
05	PORTARIA COM COBERTURA - PARA ENTRADA DE EVENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00 METROS POR 5,00 METROS, CONTENDO COBERTURA, FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COMPOSTO POR 05 (CINCO) CATRACAS E 02 (DUAS) ENTRADAS ADAPTADAS PARA CADEIRANTES, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTEMPLAR: • COBERTURA RESISTENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA; • ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA; • 05 (CINCO) CATRACAS PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA; • 02 (DUAS) PASSAGENS ADAPTADAS PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES; • ESPAÇO ADEQUADO PARA EQUIPE DE RECEPÇÃO E FISCALIZAÇÃO; • MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS; • SISTEMA FIRME, SEGURO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E PERFEITO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA 2 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO NOS	UND	1,0000	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00

	DIAS 12 E 13 DE JUNHO, NO EVENTO FESTA JUNINA MUNICIPAL.				

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de estrutura para festa junina 2026.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 55.849,12 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de estruturas adequadas para a realização da Festa Junina 2026, evento tradicional promovido pelo Município, destinado à promoção da cultura, lazer e integração social da população.
Considerando a grande participação de público e a necessidade de garantir segurança, organização e adequado funcionamento do evento, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem e desmontagem das estruturas necessárias, incluindo fechamento metálico, gradil, painel de LED, túnel Geo Space, testeira de palco, portaria coberta e demais itens correlatos.
A contratação é necessária para assegurar melhores condições de controle de acesso, isolamento de áreas, suporte às apresentações culturais, organização dos espaços e segurança dos participantes, contribuindo para a realização eficiente da festividade e atendimento das necessidades da Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas necessárias para realização da Festa Junina 2026, atendendo às necessidades de organização, segurança e funcionamento da festividade.
A contratação contempla estruturas adequadas e em perfeitas condições de uso, incluindo túnel Geo Space, fechamento metálico, gradil metálico, painel de LED, testeira de palco, portaria com cobertura e demais itens necessários à execução do evento. Todos os materiais e equipamentos deverão apresentar qualidade, resistência e segurança compatíveis com a utilização em eventos públicos de grande porte.
A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, suporte técnico quando necessário, manutenção preventiva e corretiva durante o período de realização do evento, bem como desmontagem e retirada dos equipamentos ao final da festividade, garantindo o pleno funcionamento das estruturas durante toda a execução do objeto contratado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O serviço deverá ser prestado no local que vai ocorrer a Festa Junina, na avenida Buenos Aires, Centro em frente à Escola Municipal Vereador João Justino e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 55.849,12 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.
20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 18 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 59/2026

Objeto: *Trata-se da* ***contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Aparecida do Rio Doce - GO, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento.***

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**TUNEL GEO SPACE TRANSPARENTE** - TAMANHO 12X50M, COM AREA DE 6 M A ESQUERDA E 6M A DIREITA, TOTALIZANDO 600M2, COM LONASMODELO TIPO ANTIFUNGOS, ANTICHAMAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LONA PRETA POR BAIXO, LONA CINZA POR CIMA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL INDICADO. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA 2 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO, NO EVENTO FESTA JUNINA MUNICIPAL.	UND	1,0000		
02	**FECHAMENTO METÁLICO** - EM PLACAS DE METAL, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 65 (SESSENTA E CINCO) METROS LINEARES, COM AS MEDIDAS DE 2,40X2,40, DESTINADOS AO ISOLAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA AO EVENTO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA 2 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO, NO EVENTO FESTA JUNINA MUNICIPAL. **IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO**:	MTS	65,0000		
03	**PAINEL LED TESTEIRA** - TAMANHO 14X1 = 10M2 (FRENTE DO PALCO EM CIMA); 02 PAINÉIS DE LEDS LATERAIS TAMANHO 4X2 CADA TOTAL = 8M2 (LATERAIS DO PALCO); ESTRUTURA PARA PENDURAR PAINÉIS; PROCESSADORA COM ENTRADAS DE VÍDEOS HDMI DISPONÍVEIS; NOTEBOOK PARA SLIDES E VÍDEOS; CABOS DE ENERGIA E DADOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO. INCLUINDO DESLOCAMENTO E MONTAGEM E DESMONTAGEM. **FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO:**	UND	1,0000		
04	**GRADIL METÁLICO** - TIPO DISCIPLINADOR COM BALCÃO DE APOIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,35 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METRO DE ALTURA, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, CONTENÇÃO E ISOLAMENTO DE PÚBLICO EM EVENTOS PROMOVIDOS PARA FESTA JUNINA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM SISTEMA DE ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO PRÓPRIOS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS NO LOCAL DO EVENTO. OS GRADIS DEVERÃO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA 2 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO, NO EVENTO FESTA JUNINA MUNICIPAL. **FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO:**	UND	1,0000		
05	PORTARIA COM COBERTURA - PARA ENTRADA DE EVENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00 METROS POR 5,00 METROS, CONTENDO COBERTURA, FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COMPOSTO POR 05 (CINCO) CATRACAS E 02 (DUAS) ENTRADAS ADAPTADAS PARA CADEIRANTES, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTEMPLAR: • COBERTURA RESISTENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA; • ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA; • 05 (CINCO) CATRACAS PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA; • 02 (DUAS) PASSAGENS ADAPTADAS PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES; • ESPAÇO ADEQUADO PARA EQUIPE DE RECEPÇÃO E FISCALIZAÇÃO; • MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS; • SISTEMA FIRME, SEGURO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE, SEGURANÇA,	UND	1,0000		

	ACESSIBILIDADE E PERFEITO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA 2 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO, NO EVENTO FESTA JUNINA MUNICIPAL.				
VALOR ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**TUNEL GEO SPACE TRANSPARENTE** - TAMANHO 12X50M, COM AREA DE 6 M A ESQUERDA E 6M A DIREITA, TOTALIZANDO 600M2, COM LONASMODELO TIPO ANTIFUNGOS, ANTICHAMAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LONA PRETA POR BAIXO, LONA CINZA POR CIMA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL INDICADO. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA 2 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO, NO EVENTO FESTA JUNINA MUNICIPAL.	UND	1,0000		
02	**FECHAMENTO METÁLICO** - EM PLACAS DE METAL, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 65 (SESSENTA E CINCO) METROS LINEARES, COM AS MEDIDAS DE 2,40X2,40, DESTINADOS AO ISOLAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA AO EVENTO. INCLUINDO DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA 2 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO, NO EVENTO FESTA JUNINA MUNICIPAL. **IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO**:	MTS	65,0000		
03	**PAINEL LED TESTEIRA** - TAMANHO 14X1 = 10M2 (FRENTE DO PALCO EM CIMA); 02 PAINÉIS DE LEDS LATERAIS TAMANHO 4X2 CADA TOTAL = 8M2 (LATERAIS DO PALCO); ESTRUTURA PARA PENDURAR PAINÉIS; PROCESSADORA COM ENTRADAS DE VÍDEOS HDMI DISPONÍVEIS; NOTEBOOK PARA SLIDES E VÍDEOS; CABOS DE ENERGIA E DADOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO. INCLUINDO DESLOCAMENTO E MONTAGEM E DESMONTAGEM. **FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO:**	UND	1,0000		
04	**GRADIL METÁLICO** - TIPO DISCIPLINADOR COM BALCÃO DE APOIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,35 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METRO DE ALTURA, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, CONTENÇÃO E ISOLAMENTO DE PÚBLICO EM EVENTOS PROMOVIDOS PARA FESTA JUNINA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM SISTEMA DE ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO PRÓPRIOS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS NO LOCAL DO EVENTO. OS GRADIS DEVERÃO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA 2 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO, NO EVENTO FESTA JUNINA MUNICIPAL. **FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO:**	UND	1,0000		
05	PORTARIA COM COBERTURA - PARA ENTRADA DE EVENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00 METROS POR 5,00 METROS, CONTENDO COBERTURA, FECHAMENTO LATERAL E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COMPOSTO POR 05 (CINCO) CATRACAS E 02 (DUAS) ENTRADAS ADAPTADAS PARA CADEIRANTES,	UND	1,0000		

	DESTINADA À ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTEMPLAR: • COBERTURA RESISTENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA; • ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA; • 05 (CINCO) CATRACAS PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA; • 02 (DUAS) PASSAGENS ADAPTADAS PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES; • ESPAÇO ADEQUADO PARA EQUIPE DE RECEPÇÃO E FISCALIZAÇÃO; • MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS; • SISTEMA FIRME, SEGURO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E PERFEITO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA 2 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO, NO EVENTO FESTA JUNINA MUNICIPAL.				
VALOR ESTIMADO					

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de estruturas montadas, para realização da Festa Junina 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
O serviço deverá ser prestado no local que vai ocorrer a Festa Junina, na avenida Buenos Aires, Centro em frente à Escola Municipal Vereador João Justino e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para locação de estruturas montadas, para realização da Festa Junina 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 059/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:686DBCCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 032/2026 - PREF

CONTRATO N° 032/2026

Processo nº 18932/2026
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA 59.876.048 LUAN ALVES FARIAS CARDOSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **59.876.048 LUAN ALVES FARIAS CARDOSO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **59.876.048/0001-00**, sediado(a) na 10R Ludgero Pereira de Castro N° 647, Vila Castro, CEP: 75.813-000, Caçu-GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **LUAN ALVES FARIAS CARDOSO**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 018.366.931-25 e carteira de Identidade n° 5519069 SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Caçu-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18932/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 050/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FERRO CHATO ¼ X2" 6- MT	METAL L	4	BR	R$ 174,31	R$ 697,24
2	CHAPA 2.00MM FQ 3X1.20	METAL L	2	UND	R$ 387,64	R$ 775,28
3	METALON CH-2.00 50 X30 CH-14 6 MT	METAL L	4	BR	R$ 149,10	R$ 596,40
4	METALON CH-1.20 30X20 CH-18 6 MT	METAL L	4	BR	R$ 63,11	R$ 252,44
5	DISCO DE CORTE 4.1/2X3/64X7/8	METAL L	20	UND	R$ 5,00	R$ 100,00
6	DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8	METAL L	20	UND	R$ 7,80	R$ 156,00
7	DISCO FLAP 4.1/2 "GRO80	METAL L	20	UND	R$ 11,70	R$ 234,00
8	DISCO DESBASTE 4.1/2"	METAL L	10	UND	R$ 9,75	R$ 97,50
9	FERRO CHATO AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO 1"X1/2 POR 1/8 DE 6 MT.	METAL L	30	BR	R$ 60,58	R$ 1.817,40
10	GALÃO DE 3,6 LITROS DE COMPOSTO PARA GALVANIZAÇÃO A FRIO ALUMINIZADA, À BASE DE ZINCO E ALUMÍNIO, COM ALTA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS	METAL L	3	UND	R$ 750,96	R$ 2.252,88
11	TUBO DE AÇO CARBONO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS, ESPESSURA DE PAREDE DE 3/16" (APROX. 4,75 MM), FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, DESTINADO À FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.	METAL L	6	BR	R$ 214,06	R$ 1.284,36
12	TUBO DE AÇO CARBONO, FORMATO REDONDO, COM COSTURA, DIÂMETRO	METAL L	4	BR	R$ 68,07	R$ 272,28

	NOMINAL DE 1" (UMA POLEGADA), ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8" (APROX. 3,00 MM), FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, MATERIAL NOVO, SEM DEFEITOS, DESTINADO À FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.					
13	AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO SOLDADOR, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO, SEM MANGAS, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, FIVELAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO, COSTURADO COM LINHA RESISTENTE AO CALOR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA RESPINGOS DE SOLDA, FAGULHAS, AGENTES ABRASIVOS E TÉRMICOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00 X 0,60 M, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	METAL L	2	UND	R$ 78,00	R$ 156,00
14	PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA PARA SERVIÇOS DE CORTE E SOLDA (POLICORTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM VISOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE OU TONALIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A IMPACTOS E RESPINGOS, COM SUPORTE TIPO CARNEIRA COM AJUSTE DE TAMANHO (CATRACA OU REGULAGEM SIMPLES), INDICADO PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, FAGULHAS E RESPINGOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E CORTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	METAL L	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
	VALOR TOTAL				**R$ 8.751,78**	

O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens de padaria para atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 21/05/2026 a 21/05/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 8.751,78 (Oito mil, setecentos e cinquenta e hum reais e setenta e oito centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO
15.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura no endereço rua cel. Belmiro nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotada no cargo Secretária do Meio Ambiente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 21 de maio de 2026

Município De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

59.876.048 Luan Alves Farias Cardoso
LUAN ALVES FARIAS CARDOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:286673A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 - MEGA CLIMA TECNOLOGIA LTDA - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026	Processo nº **3268/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**MEGA CLIMA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 31.102.475/0001-12, situada à Rua Francisco de Paiva nº 682, Quadra 83, Lote 166/168, Sala 4, Setor Central, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor **Sahmy Augusto Ramos de Souza**, brasileiro, empresário, RG nº. 4086837 DGPC/GO, CPF nº. 871.413.371-72.
Objeto	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para os aparelhos de ares condicionados, instalados nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre e seus departamentos e órgãos interligados.
Dotação	**07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0298** - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 298 o valor será de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** **07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente 07.01.08.243.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2.137 – **Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** **0314** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 314 o valor será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).** **07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)** **0319** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 319 o valor será de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).** **07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PVV III-Equipe)** **0326** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho na ficha 326 o valor será de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
Valor do contrato	**R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários

Data da assinatura	27/05/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 27 de Maio de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EB405CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CMA - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2026.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CMA - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 042/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CMA - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.127.187/0001-63, domiciliada na Rua Belo Horizonte, Qd. 63, Lt. 15/18, nº 130, Vila Jardim São Judas Tadeu, CEP nº 74.685-100, Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor **Breno Henrique Rocha**, portador da carteira de identidade nº 3976220 - DGPC/GO e CPF nº 724.782.761-00, doravante denominado simplesmente designada **CONTRATADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2799/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.2passa a ter a seguinte redação:

O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Descrição item	Qtde	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para Locação de uma casa de Apoio para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem e Alimentação, para acolhimento e encaminhamento de pacientes carentes deste município, para tratamentos médicos na cidade de Goiânia -GO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO, as quais são essenciais e de extrema importância para a boa prestação do serviço público, pelo período de 12 (doze) meses. Perfazendo no máximo de 350 diárias mensal.	4.200	Diárias	R$ 54,00	**R$ 226.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 30 de Maio de 2026 e término em 29 de Maio de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0239 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento 10 – Locação de Imóveis

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

O Valor estimado para empenho deste aditivo é de **R$ 226.800,00 (Duzentos Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais).**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2026 será de R$ 132.300,00 (Cento Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Buriti Alegre-GO
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS
Contratante

CMA - Centro Municipal De Apoio LTDA
CNPJ nº 09.127.187/0001-63
BRENO HENRIQUE ROCHA
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7055108B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

Processo nº 2026002750, para a Futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e manutenção de bens imóveis destinados a atender os diversos departamentos da FESG/Unicerrado.

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento pela Pregoeira inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão eletrônico nº 01/2026 para **Futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e manutenção de bens imóveis destinados a atender os diversos departamentos da FESG/Unicerrado** apresentando-se como proposta mais vantajosa a empresa:

DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA inscrita no CNPJ: 31.629.675/0001-28 com endereço a C 10 QD 91 LT 02. Setor Sudoeste, Cep: 74.305-120 Goiânia-GO, neste ato representada por Diego Alvarenga Brito Monteiro, inscrito no Cpf: 024.***.***-08 e RG: 51***73 SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
1	**Água Sanitária, Galão de 5 litros; teor de cloro ativo:** 2,0% a 2,5% P/P. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14725. **Marca de Referência: Qboa, Zupp, Ypê. Poderá ser solicitada amostra conforme item 6 do Termo de Referência.**	Galão	598	MASTER	R$ 8,36	R$4.999,28
3	**Brilha Alumínio, 500 ml;** composição: aquil benzeno sulfanato de sódio, espessante, coadjuvante, fragância, corante e água. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega.O produto deve possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14725.	Unidade	343	ESTRELA	R$2,40	R$823,20
8	**Desinfetante, Galão de 5 litros;** ação bactericida e germicida. Composição: Cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, filtro solar, solvente, conservante, corante, opacificante, fragrância e veículo. Princípio Ativo: Cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio – 0,304% p/p. Fragância: lavanda ou marine. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14725. **Marcas de Refêrencia: Start Azulim, Zupp, Ypê. Poderá ser solicitada amostra**	Galão	698	MASTER	R$8,87	R$6.191,26

	conforme item 6 do Termo de Referência.					
9	**Detergente Lava Louças Concentrado, 500ml;** neutro ou clear, biodegradavel, alto rendimento, alto teor de espuma. Composições esperadas: Composição 1: lauril éter sulfato de sódio, linear aquil benzeno sulfanato de sódio, glicerina, coadjuvante. Composição 1: lauril éter sulfato de sódio, linear aquil benzeno sulfanato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corante, espessantes, sequestrante, tensoativos animônicos, águas, conservantes, corante, espessantes, sequestrante, tensoativos animônicos, água. Composição 2: glicerina, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Composição 3: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, água e tensoativo biodegradável. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14725. **Marcas de Referência: Ypê, Minuano, Limpol. Poderá ser solicitada amostra conforme item 6 do Termo de Referência.**	Unidade	905	POLYLAR	R$1,43	R$1.294,15
13	**Limpador Multiuso, 500ml;** composição: alquil benzeno sulfanato de sódio, lauramina óxida, alcalizante, coadjuvantes, conservante, agente de controle de PH, fragâncias e água. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA. **Marcas de Referência: Veja, Ypê, Azulim, Zupp. Poderá ser solicitada amostra conforme item 6 do Termo de Referência.**	Unidade	818	START	R$2,33	R$1.905,94
18	**Sabonete Líquido, Galão de 5 litros**. Especificação físico-químico: PH: neutro; aspecto: cremoso perolado; teor de esmpuma: alto; fragrâncias: erva doce ou pessego. Composição: tensoativos aniônicos, lauril éter sulfato de sódio, agente sequestrante, emoliantes, conservantes, oleo especial erva doce. Galão de 5 litros. Prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14725. **Marcas de Referência: Premisse, Start Only, Nobre Hand, Audax Gold. Poderá ser solicitada amostra conforme item 6 do Termo de Referência.**	Galão	262	MASTER	R$18,04	R$4.726,48
23	**Fibra para limpeza leve; branca.** Dimensões: 10 x 26cm. Pacote com 10 unidades. **Marca de Referência: Bettanin (SuperPro).**	Pacote	80	BETTANIN	R$22,27	R$1.781,60
24	**Fibra para limpeza pesada; verde.** Dimensões: 10 x 26cm. Pacote com 10 unidades. **Marca de Referência: Bettanin (SuperPro).**	Pacote	163	BETTANIN	R$24,84	R$4.048,92
25	**Suporte para fibra; com cabo.** Dimensões aproximadas da base: 10cm x 23cm. Dimensão minima do cabo: 1,5m.	Unidade	38	BETTANIN	R$27,35	R$1.039,30
26	**Rodo de pia;** com borracha antibolor, dimensões aproximadas: 19x15x2cm.	Unidade	16	RODOBEM	R$4,54	R$72,64
33	**Tapete de Micro Fibra;** tipo bolinha, ultra absorvente, cores escuras. Gramatura aproximada: 850g/m², dimensões mínimas: 60 x 40cm.	Unidade	30	ATIVA	R$33,85	R$1.015,50
34	**Rodo 60 cm, base em plastico;** refil removível em EVA, base em material plástico resistente, cabo em madeira revestida com material plástico. Dimensão do cabo: 1,5m.	Unidade	136	RODOBEM	R$13,58	R$1.846,88
35	**Rodo 1 metro, base em metal reforçado;** refil removível em borracha ou EVA Dimensão do cabo: 1,5m.	Unidade	110	RODOBEM	R$34,06	R$3.746,60
36	**Rodo 1 metro, base em plastico**; refil removível em EVA, base em material plástico resistente, cabo em madeira revestida com material plástico. Dimensão do cabo: 1,5m.	Unidade	92	RODOBEM	R$42,28	R$3.889,76
38	**Refil para rodo 60cm;** material: EVA.	Unidade	100	RODOBEM	R$5,62	R$562,00
39	**Refil para rodo 1metro;** material: EVA.	Unidade	110	RODOBEM	R$7,37	R$810,70
40	**Vassoura de Pelo Sintetico, 40 cm;** Cerdas finas de náilon, altura mínima das cerdas: 7 cm, cabo de madeira revestido com plástico e rosqueável. Dimensão mínima do cabo: 1,5m.	Unidade	60	RODOBEM	R$16,59	R$995,40
43	**Vassoura Limpa Teto;** cerdas de náilon. Dimensão do cabo: 2,5m.	Unidade	30	RODOBEM	R$23,20	R$696,00
44	**Pá para lixo em plástico;** cabo longo em madeira revestida. Dimensões aproximadas: 8,5 x 26 x 25cm.	Unidade	63	RODOBEM	R$7,26	R$457,38
45	**Escova Para Vaso Sanitário;** cerdas rigidas, formato arredondado. Composição: cabo de polipropileno, cerdas de polietileno. Dimensões aproximadas: escova com 9cm de diamentro; cabo com 30cm de comprimento.	Unidade	60	ORIGINAL	R$5,31	R$318,60
46	**Escova de Limpeza Multiuso;** cerdas rigidas em polipropileno, formato anatômico ou oval, base em madeira ou material plástico.	Unidade	40	RODOBEM	R$2,99	R$119,60
48	**Disco de Fibra Preto 510mm;** compatível com a enceradeira Cleaner CL-500. **Marca de Refêrencia: Bettanin (Super Pro). Poderá ser solicitada amostra conforme item 6 do Termo de Referência.**	Unidade	450	BETTANIN	R$46,07	R$20.731,50
49	**Suporte para disco de fibra para enceradeira 500mm;** compatível com a enceradeira Cleaner CL-500. Suporte confeccionado em madeira com flange de encaixe, manta EVA e velcro para fixação dos discos de fibra.	Unidade	10	WR	R$134,87	R$1.348,70
50	**Balde de Plástico 20 Litros;** confeccionado em material plástico resistente, com alça de ferro reforçado.	Unidade	60	ARQPLAST	R$18,99	R$1.139,40
51	**Cesto de Lixo Telado 10 litros;** sem tampa, confeccionado em plástico resistente. Dimensões aproximadas: 28cm de altura, 27cm de diametro.	Unidade	70	ARQPLAST	R$5,69	R$398,30
53	**Lixeira retangular, capacidade: 20 litros;** fabricado em material plástico resistente; cor: branca; abertura da tampa acionada por pedal; dimensões aproximadas: altura 44 cm, largura (frente) 27 cm, profundidade (lateral): 38 cm.	Unidade	20	ARQPLAST	R$42,44	R$848,80
55	**Lixeira retangular, capacidade 100 litros;** fabricada em material plástico resistente, cor: branca; abertura da tampa acionada por pedal, aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Medidas aproximadas: altura: 91 cm, largura 51 cm, profundidade 57cm.	Unidade	6	ARQPLAST	R$218,52	R$1.311,12
62	**Caixa Coletora de Materias Perfurocortantes, 7 litros;** fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro, trava de segurança, alça dupla para transporte, cor: amarelo. Capacidade total 7 litros. **O produto deve estar em conformidade com à norma ABNT NBR 13853 e popssuir registro na ANVISA. Marca de Referência: Descarpack.**	Unidade	180	DESCARBOX	R$22,25	R$4.005,00
71	**Dispenser P/ Papel Higienico;** capacidade para rolos de até 300m, confeccionado em material metálico com pintura epóxi na **cor preta**, com tranca por cadeado. Deve vir acompanhado com buchas e parafusos para fixação em parede. Dimensões aproximadas: 11,5 cm x 23.3 cm x 21,3 cm. **Marca de Referência: Conceito Metais. Será solicitado catálago conforme item 7 do Termo de Referência.**	Unidade	10	CONCEITO METAIS	R$157,68	R$1.576,80

Total do fornecedor: **R$72.700,81 (Setenta e dois mil setecentos reais e oitenta e um centavos)**

ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 54.886.990/0001-36 com endereço na AV C 4, QD. 37 LT. 13/14 CASA 11, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.960-020, neste ato representada por Maria Eduarda Martiniano Santos, inscrita no CPF: 036.***.***-80 e RG: 57***89 SSP/GO, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
2	**Alcool Etilico 92,8º INPM, (96º GL), 1 litro;** Composição: etanol, água deonizada. Aplicação: limpador geral para assistencia a sáude. O produto deve possuir registro na ANVISA e estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14725.	Unidade	72	ANHANGUERA	R$ 6,36	R$457,92
29	**Pano de Prato;** 100% algodão, cor: branco, estampado (preferencialmente), dimensões aproximadas: 60cm x 40cm.	Unidade	32	ROMA	R$2,55	R$81,60
30	**Pano de micro fibra;** ultra macio, que não espalhe fiapos. Dimensões mínimas: 60cm x 40cm. Cores: Azul, Amarelo, Roxo e Verde. Marcas de Referência: Inoven, Nobre, Schot Brite.	Unidade	250	ATIVA	R$7,09	R$1.772,50

31	**Pano de Chão, alvejado, xadrez;** extra-forte. Dimensões mínimas: 65cm x 90cm fechado. **Marcas de Referência: Alladyn, Hiper-Textil, Textilmax.**	Unidade	620	ATIVA	R$7,98	R$4.947,60
54	**Lixeira retangular, capacidade: 50 litros;** fabricada em material plástico resistente, cor branca; abertura da tampa acionada por pedal; aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Medidas aproximadas altura: 72 cm, largura 39 cm, profundidade 45cm.	Unidade	16	ARQPLAST	R$96,91	R$1.550,56
58	**Saco Para Lixo, 50 litros, (Classe I – Tipo C);** cor: preto, reforçado (de alta densidade), espessura mínima: 18 micras; capacidade mínima de carga: 10kg; dimensões (L x A): 63cm x 80cm. **O produto deve estar em conformidade com às normas ABNT NBR 9191. Pacote com 100 unidades.**	Pacote	210	JR	R$14,20	R$2.982,00
59	**Saco Leitoso Para Lixo Infectante (Classe II – Tipo B), 30 litros;** cor: branco; com símbolo de risco biológico; reforçado (de alta densidade), espessura mínima: 18 micras; capacidade mínima de carga: 9kg; dimensões (L x A): 59cm x 62cm. **O produto deve estar em conformidade com às normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500. Pacote com 100 unidades.**	Pacote	40	JR	R$18,33	R$733,20
60	**Saco Leitoso Para Lixo Infectante (Classe II – Tipo C), 50 litros;** cor: branco; com símbolo de risco biológico; reforçado (de alta densidade), espessura mínima: 20 micras; capacidade mínima de carga: 15kg; dimensões (L x A): 63cm x 80cm. **O produto deve estar em conformidade com às normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500. Pacote com 100 unidades.**	Pacote	84	JR	R$22,32	R$1.874,88
61	**Saco Leitoso Para Lixo Infectante (Classe II – Tipo E), 100 litros;** cor: branco; com símbolo de risco biológico; reforçado (de alta densidade), espessura mínima: 25 micras; capacidade mínima de carga: 30kg; dimensões (L x A): 75cm x 105cm. **O produto deve estar em conformidade com às normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500. Pacote com 100 unidades.**	Pacote	110	JR	R$40,84	R$4.492,40

Valor Total: R$ 18.892,66 (dezoito mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 63.659.975/0001-46 com endereço na Rua 67 A, Galeria Center, Sala 2116, Setor Norte Ferroviário, Goiânia-Go CEP: 74.063-315, neste ato representada por Hellen Xinayda da Silva Prado Resende, inscrita no CPF: 790.***.***-34 e RG: 34***49 SPTC/GO, residente e domiciliado em Goiânia-Go.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
52	**Cesto de Lixo Telado 30 litros;** sem tampa, confeccionado em plástico resistente, fomato retangular, cor: preto. Dimensões aproximadas: 50cm x 34cm x 27cm.	Unidade	42	JAGUAR	R$ 34,00	R$1.428,00
64	**Mangueira de Jardim 1/2", 30 metros;** 1/2 polegada, fabricada com no mínimo duas camadas de PVC flexível reforçada por tramas de poliéster, pressão mínima: 261 psi (18 bars). O produto deve vir acompanhado de um (01) adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2", dois (02) engates rápidos, e um (01) esguicho com jato regulável. **O produto deve estar de acordo com a norma internacional ISO 1402. Marca de Referência:** Tramontina NTS. **Será solicitado catálago conforme item 7 do Termo de Referência.**	Unidade	40	TRAMONTINA	R$118,00	R$4.720,00
70	**Dispenser p/ papel toalha interfolhado, modelo Select, marca Nobre; referência: 51307.** Capacidade para até 400 folhas de papel toalha 22 x 20cm, fabricado em inox e polipropileno na cor preto com trava de segurança. Deve vir acompanhado com buchas e parafusos para fixação em parede. Dimensões: 20 cm x 34 cm x 12 cm (altura x largura x profundidade). **Indicação de marca fundamentada nos termos do art. 41, inciso I, alínias "a" e "b", da lei 14.133/2021. Será solicitado catálago conforme item 7 do Termo de Referência.Será solicitado catálago conforme item 7 do Termo de Referência.**	Unidade	10	NOBRE/ SELECT	R$141,50	R$1.415,00
74	**Secador de mãos Planet Clean New Dryer 8851;** método de ativação: sensor infravermelho, potência de 1.5 kW, grau de proteção IPX1, dimensões: 28cm x 24cm x 20cm (altura x largura x profundidade); Cor: Preto. Prazo mínimo de garantia: 1 ano. **Indicação de marca fundamentada nos termos do art. 41, inciso I, alínias "a" e "b", da lei 14.133/2021. Será solicitado catálago conforme item 7 do Termo de Referência.**	Unidade	8	PLANET CLEAN/NEW DRYER	R$429,00	R$3.432,00

Valor Total: R$ 10.995,00 (Dez mil novecentos e noventa e cinco reais)

LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 58.686.636/0001-19 com endereço na Rua do Comercio, Centro, Ouro Verde De Goiás-Go, CEP: 75.165-000, Neste ato Representado por Luiza Cristina Araujo De Oliveira Queiroz, Inscrita no CPF: 000.***.***-62 e RG: 44***43 PC/GO, residente e domiciliado em Ouro Verde De Goiás-Go.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
27	**Borrifador 500 ml;** com valvula gatilho, cor do frasco: transparente cristal, material: polipropileno (PP) ou similar. Dimensões aproximadas: altura com gatilho: 200mm, diâmetro: 73mm.	Unidade	125	NOVA ERA	R$ 4,00	R$500,00
28	**Frasco com Válvula Pump, 500 ml;** para sabonete liquido e álcool em gel; cor do frasco: transparente cristal; material: plástico de alta resistência; capacidade: 500ml.	Unidade	313	NOVA ERA	R$6,00	R$1.878,00
37	**Rodo 1 metro, base em madeira;** reforçado. Dimensão do cabo: 1,5m.	Unidade	80	RODOBEM	R$15,95	R$1.276,00
41	**Vassoura de Pelo Sintetico, 60 cm;** Cerdas finas de náilon, altura mínima das cerdas: 7 cm, cabo de madeira revestido com plástico e rosqueável. Dimensão mínima do cabo: 1,5m.	Unidade	90	RODOBEM	R$22,50	R$2.025,00
57	**Saco Para Lixo, 30 litros, (Classe I – Tipo B);** cor: preto, reforçado (de alta densidade), espessura mínima: 16 micras; capacidade mínima de carga: 6kg; dimensões (L x A): 59cm x 62cm. **O produto deve estar em conformidade com às normas ABNT NBR 9191. Pacote com 100 unidades.**	Pacote	120	MPM	R$11,00	R$1.320,00

Valor Total: R$ 6.999,00 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais)

Importa-se o presente Pregão no valor total de **R$ 109.587,47 (cento e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)** cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:
03.0301.12.364.0430.2217.339030
PUBLIQUE-SE.
Goiatuba, 25 de maio de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DABF3772

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÁ-GO, VISANDO GARANTIR A CON processo 220/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.2501.4050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	15.753,70
TOTAL				**15.753,70**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: VALE DO CAIAPO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA **CNPJ/CPF:** 18.540.352/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	KIT EMBREAGEM - SAC	UNIDADE		1,0000	5.967,0000	5.967,0000
1	2	PORCA SEXTAVADA DUPLA 18MM	UNIDADE		12,0000	5,1000	61,2000
1	3	GRAMPO MOLA TRASEIRO 18X82X54	UNIDADE		6,0000	100,2500	601,5000
1	4	FILTRO COMBUSTÍVEL C/SEP ÁGUA FS20007	UNIDADE		1,0000	355,0000	355,0000
1	5	GRAMPO 7/8X82X580	UNIDADE		4,0000	152,5000	610,0000
1	6	GRAMPO 7/8X82X540	UNIDADE		6,0000	141,5000	849,0000
1	7	MOLA 80X12X1200	UNIDADE		2,0000	337,0000	674,0000
1	8	MOLA 80X12X1500 4X1 /2X1500	UNIDADE		2,0000	387,0000	774,0000
1	9	PORCA CASTELO TIRANTE 1 UNS - TRUCK	UNIDADE		10,0000	9,6000	96,0000
1	10	PINO BALANÇA 50X225 CEMENTADO	UNIDADE		2,0000	205,0000	410,0000
1	11	CALÇO LEVANTAR MOLEJO 80X80	UNIDADE		2,0000	201,0000	402,0000
1	12	CORREIA MICRO V – GAT	UNIDADE		2,0000	181,5000	363,0000
1	13	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE		2,0000	95,0000	190,0000
1	14	LONA FREIO TRAS - FLX	UNIDADE		2,0000	286,5000	573,0000
1	15	CRUZETA CARDAN VW 14220/17220/CARG	UNIDADE		4,0000	295,0000	1.180,0000
1	16	CUICA FREIO 30X30 TRISTO TIP G	UNIDADE		4,0000	662,0000	2.648,0000
Total							**15.753,7000**

VALOR ESTIMADO

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 27 de maio de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Responsável

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador: A07EAB86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FORNO DE COZINHA , CONSIDERANDO QUE O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELA UNIDADE ENCONTRA-SE DANIFICADO, SEM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO E processo 219/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.3006.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	2.848,00
TOTAL				**2.848,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 17.554.062/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNO ELETRICO DE COZINHA. POTENCIA 3.000WTS, CAPACIDADE 65L, TERMOSTATO DE PRECISÃO 50° A 300° C.	UN		1,0000	2.848,0000	2.848,0000
Total							**2.848,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 26 de maio de 2026.

VALOR ESTIMADO

LARYSSA DE PAULA REZENDE
Responsável

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:47A05837

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, e a empresa: RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.273.582/0001-66
VALOR: R$: 293.160,00 (Duzentos e noventa e três mil e cento e sessenta reais).
OBJETO: - A Locação de veículos sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre seguro total, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Município de Montes Claros de Goiás. nas condições estabelecidas no Contrato Nº 074/2026, para período de 12 meses.

Item	Descrição	Marca	Qt. Mês	Qt. Veic.	V. Unitário R$:	V. Mensal R$:	Valor Total R$:
01	**Veículo – tipo HATCH, sem motorista, 04 portas, cor obrigatoriamente branca, motor cilindrada mínima 997 cm³, motorização mínima 77 cv, em qualquer um dos combustíveis, rodas/pneus aro mínimo 15, transmissão manual, itens de conforto/conveniência/segurança direção hidráulica, ar condicionado, jogos de tapetes, som/rádio am/fm/usb com os altos falantes inclusos, vidros e travas elétricas, capacidade para 5 passageiros, bicombustível: álcool/gasolina, porta malas mínimo 300 litros e distância entre eixos mínimo 2.565mm zero quilômetros.**	**VW POLO**	**12**	**07**	**R$: 3.490,00**	**R$: 24.430,00**	**R$: 293.160,00**

Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027. **Data da Assinatura**: 26/05/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente De Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6C156FE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.862

DECRETO Nº 2.862, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de uso de áreas públicas durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 49, inciso VI, art. 73, inciso I, alínea "g", art. 76, § 3º e art. 78, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS

Art. 1º Fica autorizado, durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2026, o uso de áreas públicas, praças, prédios, ruas, avenidas e logradouros públicos do Município de Trindade, mediante prévia delimitação pela Prefeitura e cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Critérios para Autorização

Art. 2º A autorização para uso de áreas públicas será concedida mediante observância dos seguintes critérios:

I – os valores, zonas e metragens de ocupação obedecerão a Lei Municipal nº 18, de 2014 e suas alterações, conforme Anexos II e III deste Decreto;
II – a autorização será formalizada mediante o pagamento da guia de recolhimento (DUAM), a qual servirá como documento autorizativo;
III – a presença do autorizado no ponto será verificada em três ocasiões, entre os dias 26 de junho e 08 de julho de 2026, pela fiscalização designada;
IV – é vedada a instalação de barracas nas seguintes áreas:

a) ilhas da Avenida Raimundo de Aquino;
b) ilha da Avenida Manoel Monteiro (entre o Fujioka e o Aphonsiano);
c) Praça da Matriz;
d) Praça do Carreiro;
e) Avenida E;
f) Mercado Municipal;
g) fechamentos da Avenida Dr. Irany Ferreira.

V – é permitida a venda de alimentação na Praça Constantino Xavier apenas no espaço destinado para esta finalidade, conforme padronização que será emitida pelo Município, não sendo disponibilizado no espaço ponto de água, energia e segurança específica, fornecidos pelo Município;
VI – é proibida a instalação de barracas de alimentação na Avenida Dom Pedro II, exceto para produtos alimentares prontos para consumo e que não envolvam preparo pelo barraqueiro no local;
VII – Após autorização da Prefeitura de Trindade e imediato pagamento da respectiva DUAM, será permitida a instalação de *Blimps*, em local indicado na referida autorização;
VIII – os pontos na Praça Constantino Xavier estendendo ao prédio público anexo contarão com tendas padronizadas fornecidas pelo Município;
IX – nos demais locais, como Avenida Manoel Monteiro, Castelinho, Ginásio e Assentamentos, as tendas deverão ser de lona branca e respeitar as metragens definidas nos Anexos II e III;
X – na Avenida Dom Pedro II, o espaço será de 2x2 metros na rua ao lado do canteiro central, no sentido subindo da Avenida Manoel Monteiro para Rua Dr. Irany Ferreira, sendo permitido utilização do canteiro central, sem prejudicar as palmeiras presentes, sendo vedado a utilização e estacionamento de carros no outro lado da pista;
XI – as guias poderão ser pagas nas Casas Lotéricas, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Itaú ou via QR-Code Pix, conforme instruções na guia.

Seção II
Preferência e Classificação de Interessados

Art. 3º A autorização obedecerá ao critério de antiguidade:

I – será considerado “veterano” o contribuinte que participou da Romaria imediatamente anterior (2025) e “novato” aquele que não participou em 2025;
II – o veterano terá preferência à autorização de apenas um ponto na Praça Constantino Xavier ou no Prédio Público em anexo (antiga prefeitura). A numeração ou localização do ponto poderá ser alterada, conforme adequação da nova organização dos espaços, podendo ocorrer a alteração da quantidade de pontos disponibilizados para locação, não sendo garantido pelo município a realocação do veterano;
III – veteranos poderão solicitar um segundo ponto a partir de 09/06/2026, por ordem de chegada, caso haja disponibilidade;
IV – o direito à preferência dependerá da confirmação de frequência em 2025, conforme registros do sistema e listas de presença assinadas;
V – para manter a condição de veterano no ano subsequente, o contribuinte deverá, obrigatoriamente, atuar no ponto autorizado durante a Romaria ou indicando no ato da solicitação da guia pessoa apta para assinar em seu lugar;
VI – em caso de contestação ou requerimento por terceiros, a ausência de atuação no ponto em 2025 poderá implicar a perda da condição de veterano, mediante análise administrativa;
VII – o direito de preferência se aplica apenas aos pontos que mantiverem sua condição original. O Município poderá realocar ou reestruturar pontos conforme a realidade atual e não sendo obrigado a conceder novo local.

Seção III
Hipóteses de Perda da Autorização

Art. 4º A autorização poderá ser suspensa ou cassada nas seguintes hipóteses:

I – cessão, sublocação, venda ou qualquer forma de transferência do ponto autorizado a terceiros;
II – uso indevido do espaço, incluindo a ocupação de áreas não autorizadas, como o interior de tapumes;
III – descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ou desrespeito às orientações dos Fiscais Municipais;
IV – acúmulo de infrações ou reincidência em condutas irregulares.

Parágrafo único. A perda da autorização implica a cassação do direito de uso, perda do valor pago e do direito de preferência no ano subsequente.

Seção IV
Processo e Fiscalização

Art. 5º As autorizações seguirão o cronograma estipulado no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º A fiscalização do recolhimento das taxas caberá a Secretaria Municipal da Fazenda e as demais fiscalizações ficarão a cargo de cada secretaria responsável.

CAPÍTULO II
PERMISSÃO DE COMÉRCIO EVENTUAL
BARRACAS EM IMÓVEIS PARTICULARES

Art. 7º A instalação provisória de barracas para fins de comércio eventual, em imóveis particulares residenciais ou comerciais, será permitida durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2026, inclusive sobre o passeio público (calçada), desde que dentro dos limites e ruas previamente definidos pelo

Município, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto, bem como em consonância com o Código de Posturas e o Código de Edificações do Município de Trindade.

§1º O proprietário do imóvel que ceder o espaço para instalação da barraca deverá garantir ao comerciante acesso à estrutura básica de apoio, incluindo ponto de água e banheiro, sendo vedada a exigência de fornecimento desses serviços pelo Município.

§2º O comerciante deverá manter visível em sua barraca o Selo de Autorização, fornecido pelo Município após o pagamento da DUAM, que comprova sua permissão de funcionamento e será exigido pela fiscalização.

Art. 8º As barracas instaladas em imóveis particulares deverão seguir as seguintes regras:

I – é proibida a construção ou fixação de colunas, cordas, lonas ou estruturas que ultrapassem o alinhamento do meio-fio, tanto na vertical quanto na horizontal;
II – não será permitida a exposição de mercadorias fora da área delimitada da barraca, tampouco o uso de puxados com lona, mesmo que parcialmente;
III – é proibida a utilização de materiais inflamáveis, como palha ou bambu, na estrutura da barraca;
IV – em caso de comércio de alimentos, deverão ser atendidas todas as exigências sanitárias vigentes, com ênfase na manutenção da higiene, uso de equipamentos apropriados, armazenamento adequado dos alimentos e cumprimento das normas da Vigilância Sanitária Municipal;
V – todo lixo produzido deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos resistentes e depositado nos recipientes distribuídos pelo Município, devendo ser feita a separação de resíduos recicláveis;
VI – O uso de aparelhos de som estará condicionado ao cumprimento dos limites de decibéis fixados pelo Código de Posturas. Além disso, é obrigatório manter os aparelhos de som desligados entre as 19h00 e 22h00 nas imediações do Santuário Basílica e da Igreja Matriz, durante as celebrações religiosas (missas e novenas), e das 03h00 às 08h00 nos demais locais.

§1º As barracas de comércio de alimentos deverão possuir recipientes adequados para descarte de resíduos orgânicos, além de manter o ambiente constantemente higienizado, sob pena de suspensão da autorização em caso de descumprimento das normas sanitárias.

§2º O descumprimento das obrigações aqui estabelecidas sujeitará o comerciante e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas neste Decreto e nas legislações municipais aplicáveis.

CAPÍTULO III
ASSENTAMENTO PRECÁRIO PARA COMÉRCIO EVENTUAL

Art. 9º O assentamento é uma forma precária e excepcional de permissão para a instalação de barracas durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2026, concedida em áreas específicas e restritas pelo Município, devendo obedecer às regras mais rigorosas que as demais permissões regulares de comércio eventual.

§1º A permissão de assentamento não confere direito adquirido, preferência ou garantia de permanência nos anos seguintes, podendo ser revogada a qualquer tempo por necessidade da administração pública.

§2º Os pontos de assentamento serão definidos pela Prefeitura em áreas específicas e não poderão ultrapassar os limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 10 As barracas instaladas sob forma de assentamento deverão seguir as seguintes normas:

I – as medidas máximas permitidas para cada ponto de barraca são de 1,5 metros de largura por 2,0 metros de comprimento, sendo vedada qualquer ampliação ou uso de puxados, mesmo que parcialmente;
II – as barracas deverão ser padronizadas, no formato de tendas, utilizando estruturas com colunas ou cordas, desde que não ultrapassem o alinhamento permitido (vertical ou horizontal), sendo proibido o uso de palha, bambu ou qualquer material inflamável;
III – os assentados deverão estar cientes de que a permanência no local poderá ser interrompida momentaneamente, sempre que for necessária a passagem de veículos autorizados pela organização do evento ou por razões de segurança pública;
IV – é proibida a venda de bebidas alcoólicas nas barracas assentadas. A comercialização será permitida apenas para produtos alimentares prontos e embalados, que não exijam preparo ou manipulação no local pelo barraqueiro;
V – é proibida a exposição de mercadorias fora do espaço designado, sendo obrigatório manter todo o material de venda dentro da área delimitada para o ponto.

Art. 11 O descumprimento das regras estabelecidas neste Capítulo implicará na revogação imediata da permissão, com remoção da barraca pela fiscalização, sem direito à restituição de valores pagos ou direito de preferência.

CAPÍTULO IV
PERMISSÃO PARA COMÉRCIO EVENTUAL
AMBULANTES E CONGÊNERES

Art. 12 O comércio de ambulantes e congêneres durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2026 será permitido mediante autorização prévia, devendo obedecer às disposições deste Decreto, bem como ao Código de Posturas, ao Código de Edificações e ao Código da Vigilância Sanitária do Município.

Seção I
Autorização e Credenciamento

Art. 13 Todos os ambulantes deverão portar o Selo de Autorização da Romaria 2026 e apresentar, quando solicitado, a guia de recolhimento da taxa de uso quitada, entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. O selo deverá permanecer visível no carrinho ou estrutura móvel do ambulante, sendo sua ausência motivo para apreensão dos produtos e cancelamento da autorização.

Seção II
Regras de Circulação e Estrutura

Art. 14 É permitida a circulação de ambulantes e congêneres sem ponto fixo, exceto nas áreas previamente não autorizadas, conforme às seguintes condições:

I – estarem regularmente licenciados e identificados com o Selo de Autorização;
II – não utilizarem veículos automotores durante a atividade de venda;
III – não circularem nas seguintes áreas restritas:

a) Rua Dr. Irany Ferreira;
b) Rua Cel. João Braz (Beco dos Aflitos);
c) Praça da Matriz;
d) Praça do Santuário Basílica;
e) Praça Constantino Xavier (antiga Prefeitura).

IV – é proibida a comercialização dos seguintes produtos:

a) bebidas alcoólicas;
b) churrasquinhos ou alimentos com preparo por carvão ou similares;
c) objetos cortantes ou perigosos.

V – os carrinhos, caixas e demais equipamentos utilizados deverão respeitar o tamanho e modelo definido previamente pela Fiscalização de Posturas.

Seção III
Higiene, Resíduos e Sustentabilidade

Art. 15 Todos os ambulantes têm obrigação de manter a área de atuação limpa, sendo responsáveis:

I – pelo armazenamento do lixo produzido em sacos plásticos próprios;
II – pelo descarte correto dos resíduos nos pontos de coleta seletiva e lixeiras disponibilizadas pelo Município;
III – pela separação dos resíduos recicláveis, conforme orientações da equipe de limpeza urbana.

Parágrafo único. O descumprimento das normas de limpeza implicará em multa, recolhimento do material e perda do direito à autorização nos anos subsequentes.

Seção IV
Comércio de Alimentos

Art. 16 O comércio de alimentos por ambulantes deverá obedecer às seguintes exigências:

I – cumprir as normas da Vigilância Sanitária Municipal, sendo vedado o preparo ou manipulação complexa de alimentos, com exceção dos seguintes itens:

a) pipoca;
b) algodão-doce;
c) churros;
d) cachorro-quente.

II – utilizar utensílios descartáveis e materiais seguros, com higiene adequada dos pontos de manipulação e armazenamento;
III – garantir que os alimentos perecíveis estejam refrigerados e os alimentos quentes sejam mantidos adequadamente, utilizando equipamentos apropriados.

Seção V
Food Trucks

Art. 17 É permitida a atividade de Food Trucks (motorizados ou não), obedecendo:

I – estrutura interna compatível com:

a) reservatório de água potável;
b) copa-cozinha funcional;
c) balcão de atendimento;
d) isolamento entre o compartimento do condutor e o de trabalho.

II – não utilizar o veículo como dormitório;
III – garantir condições higiênico-sanitárias e uso exclusivo de materiais descartáveis;
IV – manter alimentos refrigerados ou aquecidos adequadamente.

CAPÍTULO V
ALUGUEL

Art. 18 Compete aos moradores de Trindade que alugam seus imóveis:

I – a locação da calçada dos imóveis situados na Avenida Raimundo de Aquino, na pista à direita (sentido Trindade - Goiânia), será restrita, devendo o locatário deixar 2,50 metros de espaço livre para o trânsito de pedestres;
II – oferecer aos locatários as condições de higiene necessárias para a sua permanência no local, tais como: água, energia, sanitários, etc.;
III – cientificar o locatário sobre a obrigatoriedade de obtenção do Selo de Autorização da Romaria 2026, para seu estabelecimento comercial, junto à Prefeitura;
IV – orientar sobre a sujeição às normas de Posturas e Vigilância Sanitária, a proibição de venda de bebidas em vasilhames de vidro e a validade da autorização até o dia 08/07/2026.

Art. 19 Os locais de permanência de ônibus e similares serão definidos por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 É proibida a veiculação de anúncios, por meio de alto-falantes, megafones ou carros de som, pelo comércio em geral.

Art. 21 A validade da autorização do Selo de Autorização da Romaria 2026 terá como data limite o dia 08 de julho de 2026, sob pena de despejo e apreensão da mercadoria.

Art. 22 Esse Decreto Regulamenta a permissão de uso de área pública e cronograma de liberação dos pontos da Prefeitura.

§1º Todas as barracas, fixas ou provisórias, instaladas em áreas públicas ou particulares, deverão dispor de estrutura elevada, como tablados ou piso adaptado, compatível com a possibilidade de lavagem das ruas com sanitizantes, visando assegurar a manutenção da higiene urbana e o livre escoamento da água.

§2º O comerciante autorizado é inteiramente responsável por adequar sua estrutura às condições informadas no momento do pedido de autorização, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventuais danos, perdas de mercadoria ou acidentes causados pela lavagem das vias, não cabendo qualquer ônus ao Município.

§3º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará o comerciante às penalidades previstas neste Decreto e na legislação municipal aplicável, incluindo multa, cassação da autorização e interdição imediata da atividade.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

ANEXO I
Cronograma de Atendimento Romaria 2026
Decreto nº 2.862, de 27 de maio de 2026

Data	Público
25 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026	Protocolo de pedido de isenção para ambulantes que residem no Município de Trindade que se enquadrem nos requisitos previsto na Lei Complementar nº. 68, de 2024.
25 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026	Prazo aberto para protocolo de processos referentes a impugnação de pontos relocados pelo veterano, no ano de 2025.
02 e 03 de junho de 2026 (terça e quarta-feira)	VETERANOS – Praça Constantino Xavier, Prédio da Prefeitura, Av. Manoel Monteiro, Praça da Cadeia, Castelinho, Av. Dom Pedro II e Assentamento da Coronel Anacleto será atendido de forma presencial e por ordem de chegada. Vencimento da guia: dia 03/06/2026.
09 de junho de 2026 (terça-feira)	Novatos – Recebimento da FIC no Centro Administrativo, das 8:30 as 12:00 horas e sorteio as 14:00 (presencial com todos os inscritos). Data de vencimento da Guia: 10/06/2026. Os pontos disponibilizados serão conforme dispensa pelos veteranos nos dias anteriores.
A partir do dia 23 de junho de 2026	Cadastro de Ambulantes em Geral.
A partir de 26 de junho de 2026	Início da liberação de Autorizações de Feira Romaria 2026, por horário de chegada para Ponto Particular, munido dos documentos pessoais e documentos do ponto.
08/07/2026	Retirada das Barracas.

Local de Atendimento: Do dia 02 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026 será no Centro Administrativo (Avenida Raimundo de Aquino nº420, Jardim Salvador, exceto em final de semana).
A partir do dia 26 de junho de 2026 o atendimento será na Praça Constantino Xavier, nº 330 (antigo prédio da prefeitura). Horário de atendimento: das 8h30 às 12h00 e das 13h30 as 17h00.
Documentos necessários: Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço.
Canais digitais: WhatsApp (62) 3506-7096 e do e-mail: romaria@trindade.go.gov.br.

ANEXO II
Tabela de Valores
Decreto nº 2.862, de 27 de maio de 2026

LOCALIZAÇÃO	MEDIDA	ZONA	VALOR (UFMT)	VALOR R$
Praça Constantino Xavier e Prédio Anexo (frente com tenda) Parte do fundo sem tenda	3X6	3	1000	R$4.890,00
Praça Constantino Xavier e Prédio Anexo	3X3	4	800	R$3.912,00
Av. Manoel Monteiro	5X5	8	400	R$1.956,00
Av. Dom Pedro II	2X2	10	200	R$ 978,00
Castelinho-Biblioteca	Conforme mapa	9	300	R$ 1.467,00
Praça da Cadeia	Conforme mapa	10	200	R$ 978,00
Assentamento (sem tenda) primeiras duas quadras e esquinas	2X1,5	9	300	R$ 1.467,00
Assentamento (Sem Tenda) demais duas quadras	2X1,5	11	150	R$ 733,50
Ginásio (sem tenda)	4 X 8	8	400	R$ 1.956,00
Ginásio (sem tenda)	5 X 8	7	500	R$ 2.445,00

Valores calculados conforme Lei Complementar nº 18, de 2014 e suas alterações.

ANEXO III
Tabela de Valores
Decreto nº 2.862, de 27 de maio de 2026

AMBULANTE	VALOR
Ambulante manual / Picolé).	R$ 73,35
Ambulante carrinho pequeno	R$ 146,70
Ambulante carrinho grande (até 2 metros)	R$ 366,75
Ambulante arara	R$ 978,00

TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL ITEM 1.5 da Tabela 04 do CTM	
METRO LINEAR	**VALOR**
Até 4 metros de fundo	R$ 146,70
de 5 a 6,99 metros	R$ 171,50
Acima de 7 metros	R$ 195,60
Parques	conforme CTM – Lei Complementar 18, de 2014 e alterações – por processo administrativo

Valores calculados conforme Lei Complementar 18, de 2014 e suas alterações.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:01156F5B

